



**EDITAL DE LEILÃO 9/2021/LEILÃO-PE/SAD-PE/SPRF-PE**

**LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS**

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco – SPRF-PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão Público, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE de **MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS** de veículos removidos/retidos e recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da SPRF-PE, não procurados por seus proprietários e/ou alegados, cuja descrição está relacionada no Anexo I do presente edital, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre retenção, remoção e leilão de veículo; na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como outras legislações concernentes ao tema e não citadas, bem como demais especificações contidas neste Edital.

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente leilão tem por objeto alienar material ferroso resultante da preparação, descaracterização e trituração das sucatas e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto aos órgãos executivos estaduais de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambiental e de segurança, discriminados individualmente os que possuem identificação e quantitativamente os demais, conforme relacionado no Anexo I do presente edital.
- 1.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou menos.
- 1.3. A estimativa de quantidade colocada a disposição da hasta pública é em torno de **985.967 Kg (novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete quilos)**. Podendo ocorrer uma diferença de até 20%, para menos, conforme item 2.25 do Estudo de Viabilidade Técnica (Anexo IV do Edital).
- 1.4. O Lance Inicial será de **R\$ 0,17/kg (dezessete centavos por quilograma)**.
- 1.5. O valor estimado de arrematação será de **R\$ 167.614,39 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**. Podendo ocorrer uma diferença de até 20%, para menos, conforme item 2.28 do Anexo IV do Edital.

**2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO**

- 2.1. O procedimento do Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, CPF: 495.855.174-34, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob nº 315/98, em sessão pública na modalidade on-line.
- 2.2. DATA: **31 de março de 2022**.
- 2.3. A transmissão da Hasta Pública acontecerá por meio do Site: **Lance Certo Leilões** <https://www.lancecertoleiloes.com.br>.
- 2.4. HORÁRIO: 10:00 horas.

**3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS VISITAÇÕES**

- 3.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades a seguir, onde poderão ser visitados exclusivamente pelas empresas devidamente habilitadas nos horários compreendidos entre as 8:00 e 12:00, limitados aos 02 (dois) dias úteis anteriores à data do leilão:
  - 3.1.1. 1ª Delegacia - Unidade Operacional do Contorno: BR 101 sul, km 70, Cidade Universitária, Recife - PE / CEP 50.670-421. Telefone: (81) 3201-0711.
  - 3.1.2. 1ª Delegacia - Pátio da VIP: Av. Severino Josino Guerra, 321 - Pista Local BR 101, KM 54, Sentido crescente, Bairro: Paratibe, CEP: 53413-901 - Paulista - PE. Telefone: (81) 98274-1848.
  - 3.1.3. 2ª Delegacia - Caruaru: Rodovia Luiz Gonzaga (BR 232), Km 127, Petrópolis, Caruaru - PE / CEP 55.030-400. Telefone: (81) 32010720.
  - 3.1.4. 2ª Delegacia - Pátio TRANSGUARD CARUARU: Av. João Soares Machado, 1021. Bairro: Distrito Industrial, II, (LOTES 5, 6, 11 E 12 DA QUADRA U) - Caruaru - PE. Telefone: (81) 3724-3176.
  - 3.1.5. 3ª Delegacia - Pátio RCA Garanhuns: Rodovia. 423 Km 100, S/N (LT 26 QD 19) ao lado da Transpita - Bairro: Magano - CEP: 55293-000 - Garanhuns - PE. Telefone: (87) 99918-1828.
  - 3.1.6. 3ª Delegacia - Pátio RCA Arcoverde: Av. Projetada 01, Nº 08 - Por Trás da TC PNEUS - Bairro: São Cristóvão - CEP: 56512-270 - Arcoverde - PE. Telefone: (87) 98173-2131;
  - 3.1.7. 4ª Delegacia - Serra Talhada: BR 232, km 413, São Cristóvão, Serra Talhada - PE / CEP 56.912-000;
  - 3.1.8. 5ª Delegacia - Salgueiro: BR 116, Rua Getúlio Vargas, 140, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE / CEP 56.000-000;
  - 3.1.9. 5ª Delegacia - Pátio TRANSGUARD SALGUEIRO: Av. Coronel Veremundo Soares, S/N. (Rodovia BR 232, Lado Direito Sentido Salgueiro/PE à Parnamirim/PE, Vizinho à Concessionária GIVEL); CEP: 56.000-000 - Salgueiro - PE. Telefone: (87) 3871-0369.
  - 3.1.10. 6ª Delegacia - Petrolina: BR 428, km 186, nº 475, Petrolina - PE / CEP 56.328-680;
  - 3.1.11. 6ª Delegacia - Pátio TRANSGUARD PETROLINA: Rua Antônio Macedo Filho, 81, Distrito Industrial Paulo Coelho Telefone: (87) 988666265; (87) 3863-1122.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme descrito no item 5 do Edital.

4.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

- 4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal.
- 4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

## 5. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. Após a publicação do Aviso de Licitação referente ao LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS (LEILÃO 9/2021/SPRF-PE), as empresas interessadas terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para se habilitarem nesta hasta pública, quando deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados ou apresentar original e cópia simples, na Superintendência da Polícia Rodoviária em Pernambuco, localizada na Avenida Antônio de Góes, nº 820, Pina, CEP: 51.010-000, Recife - PE, à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou por meio do endereço eletrônico atendimento.pe@prf.gov.br.

- 5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;
- 5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- 5.1.4. Alvará de Funcionamento;
- 5.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;
- 5.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:
  - 5.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;
  - 5.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);
  - 5.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;
  - 5.1.6.4. Tesoura de corte "Desencarcerador" (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;
  - 5.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;
  - 5.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN 701/2017 e 767/2018.
- 5.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;
- 5.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
- 5.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio, etc.), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.
- 5.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- 5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- 5.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

#### 6. DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO

6.1. Findo o prazo previsto para apresentação da documentação relativa a habilitação preliminar, a SPRF/PE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e lavrar Ata de Habilitação Preliminar divulgando-a no portal da PRF: <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/pernambuco> e do leiloeiro oficial: <https://www.lancecertoleiloes.com.br> a relação das empresas devidamente habilitadas a participarem do leilão.

#### 7. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. O leiloeiro dará início aos trabalhos no dia e horários estipulados neste Edital, independente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

7.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,17/kg (dezesete centavos por quilograma).

7.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.6. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebido via internet;

7.7. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.8. Uma vez aceito o lance, não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.9. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

7.10. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

7.11. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

7.12. Será lavrada uma Ata de Certame, na qual serão registrados os atos praticados durante o leilão, desde a sua abertura até o seu fechamento.

7.13. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II.

#### 8. VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

8.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, conforme o Contrato 10/2020/SPRF-PE, cujo prazo de vencimento será de até 5 (cinco) dias, no valor correspondente à Ordem de Retirada expedida pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

8.1.1. A Ordem de Retirada será gerada por quantitativo de veículos e/ou materiais ferrosos localizados por Delegacia conforme item 3 do Edital.

8.1.2. Para cada Delegacia, será gerada uma Ordem de Retirada, a qual corresponderá ao quantitativo de veículos e/ou materiais ferrosos estimado.

8.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos locais definidos pela SPRF/PE, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 1.3 desde Edital.

8.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

8.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Gestão de Pátios fará o ajuste quanto à diferença, devendo o Arrematante recolher o que ainda for devido à União no prazo de 5 (cinco) dias.

8.5. A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher multa equivalente a 10% do valor estimado de arrecadação, além do impedimento de participar dos Leilões da PRF pelo prazo de 01 (um) ano.

8.6. Para fins de cumprimento dos incisos I a IX, do art 32, da Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, esta comissão poderá informar conta bancária específica.

#### 9. RETIRADA DOS BENS

9.1. Assinado o contrato, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.

9.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades descritas no item 3.1.

9.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

9.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

#### 10. COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pago totalmente pelo arrematante com base no peso total do quantitativo de veículos e materiais ferrosos destinados à trituração.

#### 11. CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente o contrato.

11.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com a conclusão total das obrigações.

## 12. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

12.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.

12.2. **O descumprimento do item 12.2 ensejará na rescisão do contrato nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/1993 sem prejuízo das sanções ambientais cabíveis.**

12.3. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

12.4. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem** (conforme item 3.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

12.4.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada;

12.4.2. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem;

12.4.3. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Gestão de Pátios todas as plaquetas de identificação.

12.5. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor;

12.5.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica;

12.5.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

12.6. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

12.7. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

12.7.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

12.8. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

12.9. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria;

12.9.1. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**

12.9.2. **O descumprimento do item 12.8.1 ensejará na rescisão do contrato nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/1993 sem prejuízo das sanções ambientais cabíveis.**

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

12.11. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Gestão de Pátios. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago;

12.11.1. Deverá apresentar à SPRF-PE relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes (tiquetes de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago à SPRF/PE. As informações mínimas a constarem no relatório deverão ser: Data, Peso (kg), Impureza (kg), Valor (R\$), Transportador, Placa do veículo que fará o transporte;

12.11.2. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

12.12. Organizar, sob a orientação da Comissão de Gestão de Pátios, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

12.13. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

12.14. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Regional de Pátios.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 9.3;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total;
- 13.2.3.1. **Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão Regional de Pátios, será considerada inexecução total do objeto.**
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. **Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor da União, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido;**
- 13.2.6. A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Contratante;
- 13.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.
- 13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. RESCISÃO

- 14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou decorrentes da licitação ou do contrato.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão à Autoridade Competente.

#### 15. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão do Leilão, mesmo endereço da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do leilão.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/pernambuco>.

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na SPRF/PE.

#### 16. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

17.2. O valor ofertado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

17.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

17.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.5. À SPRF-PE reserva-se o direito de:

17.5.1. Adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente;

17.5.2. Retirar do leilão, até a data da sua realização, quaisquer dos bens (veículos) listados no ANEXO I, em virtude de imposição judicial ou administrativa imposta sobre estes;

17.5.3. Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem e fotografias.

#### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

#### 19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. ANEXO I - Relação de bens;

19.2. ANEXO II - Termo de Arremate;

19.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

19.4. ANEXO IV - Estudo de Viabilidade Técnica.

JOANA ANGÉLICA CAVALANTI BRANDÃO  
Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão

ANTONIO VITAL DE MORAES JÚNIOR  
Superintendente Regional

#### ANEXO I RELAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS)

ITEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	TIPO	CHASSI	PATIO
1	KKR1474	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802774892467	POSTO DO CONTORNO
2	KLL9352	PE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	CAMINHONETE	9BD25504998850500	POSTO DO CONTORNO
3	KHI5698	PE	M.BENZ/709	CAMINHÃO	9BMG88102KB850891	POSTO DO CONTORNO
4	AHK9055	RN	VW/GOL 16V	AUTOMÓVEL	9BWZZ377VT227420	POSTO DO CONTORNO
5	IGD8008	RS	VW/SANTANA	AUTOMÓVEL	9BWZZ327VP013775	POSTO DO CONTORNO
6	KIWM8801	PE	TOYOTA/HILUX SWB SRV 1.4	AUTOMÓVEL	8A1V759C273011365	POSTO DO

Nº	PLACA	UF	TIPO DE VEICULO	TIPO DE VEICULO	NUMERO DO VEICULO	CONTORNO
7	KKT4792	PE	VW/KOMBI	AUTOMÓVEL	9BWGF07X67P015240	POSTO DO CONTORNO
8	DUB7486	MT	FORD/FUSION	AUTOMÓVEL	3FAHP08Z16R196580	POSTO DO CONTORNO
9	KJO1442	PE	FIAT/FIORINO	AUTOMÓVEL	9BD25504988831042	POSTO DO CONTORNO
10	AFB0795	PR	REB/INCREAL	REBOQUE/S.R.	00112852	POSTO DO CONTORNO
11	MVE2375	PE	FORD/FUSION	AUTOMÓVEL	3FAHP08Z96R196567	POSTO DO CONTORNO
12	MUX0217	SP	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	CAMINHONETE	9BG138CC02C413633	POSTO DO CONTORNO
13	EBZ1194	SP	FORD/FUSION	AUTOMÓVEL	3FAHP08Z48R258847	POSTO DO CONTORNO
14	MUY8131	PE	M.BENZ/VW 8 120	CAMINHÃO	9BWW2VC141R100915	POSTO DO CONTORNO
15	PFA2290	PE	VW/SAVEIRO	AUTOMÓVEL	9BWLBO5U5BP017024	POSTO DO CONTORNO
16	KJY6957	PE	SUZUKI/JTA INTRUDER 125C	MOTOCICLETA	9CDNF41AC7M006450	VIP_RECIFE
17	KKK7146	PE	FORD/F12000 160	CAMINHÃO	9BFXK82F73B081599	VIP_RECIFE
18	OYL7238	PE	FIAT/STRADA WORKING CD	CAMINHONETE	9BD578341F7829019	VIP_RECIFE
19	OYR4340	PE	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	AUTOMÓVEL	9BD196283F2243426	VIP_RECIFE
20	PCH6544	PE	GM/CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	AUTOMÓVEL	9BGKL48U0HB175615	VIP_RECIFE
21	OYL1223	PE	FIAT/PALIO FIRE	AUTOMÓVEL	9BD17122LE5916209	VIP_RECIFE
22	PDA1442	PE	FIAT/PALIO FIRE	AUTOMÓVEL	9BD17122ZF7519943	VIP_RECIFE
23	PFL5151	BAIXADO	GM/MONTANA LS	CAMINHONETE	9BGCA80XC0B111123	VIP_RECIFE
24	DLR8477	BAIXADO	FORD/ FOCUS 1.8L HA	AUTOMÓVEL	8FAZZFHA3J303972	VIP_RECIFE
25	OYN0634	BAIXADO	HONDA/CITY SPORT	AUTOMÓVEL	93HGM2500EZ212645	VIP_RECIFE
26	KMC7959	BAIXADO	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC3010YR153631	VIP_RECIFE
27	ETN3280	SP	KIA/I/ K2500 HD	CAMINHONETE	KNCSHX73AB7501100	VIP_RECIFE
28	QY1133	PE	HONDA/CG 160 FAN	MOTOCICLETA	9C2KC2200LR118400	VIP_RECIFE
29	KFU5403	PE	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30708R184829	VIP_RECIFE
30	JCZ2011	RS	HONDA/CITY EX FLEX	AUTOMÓVEL	93HGM2640BZ102432	VIP_RECIFE
31	KFF5372	PE	FIAT/UNO S	AUTOMÓVEL	9BD14600P3956993	VIP_RECIFE
32	KGG0507	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092080159772	VIP_RECIFE
33	KGJ5316	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC41109R500914	VIP_RECIFE
34	KHW5964	PE	SUZUKI/JTA EN125 YES	MOTOCICLETA	9CDNF41L8M265025	VIP_RECIFE
35	KKD0761	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC15109R002168	VIP_RECIFE
36	KL82069	PE	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	MOTOCICLETA	9C2KC16309R025605	VIP_RECIFE
37	KLP5904	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R209348	VIP_RECIFE
38	KLZ4007	PE	FIAT/JUNO MILLE SX	AUTOMÓVEL	8AP146028W8812724	VIP_RECIFE
39	NXU0856	PE	FORD/KA FLEX	AUTOMÓVEL	9BFZK53AXB244416	VIP_RECIFE
40	PCK8455	PE	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MOTOCICLETA	9C2KD0810K006268	VIP_RECIFE
41	PEE3901	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2KD0550CR543100	VIP_RECIFE
42	PES4967	PE	VW/VW AMAROK CD 4X4 SE	CAMINHONETE	VW1DB42H6DA002279	VIP_RECIFE
43	PF66047	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110CR431103	VIP_RECIFE
44	PFW3112	PE	FIAT/FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	AUTOMÓVEL	9BD11818LD1230580	VIP_RECIFE
45	PGJ4418	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1670DR477115	VIP_RECIFE
46	PGL2016	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110DR418539	VIP_RECIFE
47	KFU7244	PE	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	AUTOMÓVEL	9BD119409B1069660	VIP_RECIFE
48	BVB0289	PE	VW/GOL CLI	AUTOMÓVEL	9BWZZ3775T096283	VIP_RECIFE
49	CAP7248	SP	FIAT/UNO ELETRONIC	AUTOMÓVEL	9BD14600055506165	VIP_RECIFE
50	CXU8727	PE	FORD/F4000 G	CAMINHÃO	9BFLF47GXDD004068	VIP_RECIFE
51	DHF5839	SP	GM/CELTA 5 PORTAS	AUTOMÓVEL	9BGRD48X03G166960	VIP_RECIFE
52	DNK1316	PE	FIAT/STRADA FIRE	CAMINHONETE	9BD27801052432142	VIP_RECIFE
53	DQQ3479	SP	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	CAMINHONETE	9BWEB05W76P057718	VIP_RECIFE
54	EPI0592	SP	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	9BWA05U78P139121	VIP_RECIFE
55	EUY5308	SP	VW/SAVEIRO 1.6 CE	CAMINHONETE	9BWLBO5U1CP181842	VIP_RECIFE
56	HGR3424	PE	VW/KOMBI	CAMIONETA	9BWGF07X37P001988	VIP_RECIFE
57	HXJ3289	CE	VOLVO/NH12380 4X2T	CAMINHÃO-TRATOR	9BVN4B5A02E679001	VIP_RECIFE
58	HXV1947	PE	FIAT/FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	AUTOMÓVEL	9BD17309T74186341	VIP_RECIFE
59	HYP4877	CE	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30708R726085	VIP_RECIFE
60	KFO5503	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092080213205	VIP_RECIFE
61	KFR3085	PE	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2KC08507R066372	VIP_RECIFE
62	KG87326	PE	PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	AUTOMÓVEL	9362EKFV97B023023	VIP_RECIFE
63	KGC4029	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110AR047911	VIP_RECIFE
64	KGD3138	PE	FIAT/SIENA FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD17206GF3270559	VIP_RECIFE
65	KGG2004	PE	IMP/ASIA TOWNER VBR	CAMIONETA	KN3HNS8D1SK009296	VIP_RECIFE
66	KGH1586	PE	M.BENZ/L 1113	CAMINHÃO	34403312371387	VIP_RECIFE
67	KHF6853	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	9C2MC35004R023790	VIP_RECIFE
68	KHV4195	PE	FIAT/PALIO FIRE	AUTOMÓVEL	9BD17103742468362	VIP_RECIFE
69	KHV8716	PE	I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2	AUTOMÓVEL	9NAJE552387494444	VIP_RECIFE
70	KHZ8172	PE	CITROEN/CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	AUTOMÓVEL	935FCFKV86B743036	VIP_RECIFE
71	KIC4039	PE	HONDA/XLR 125 ES	MOTOCICLETA	9C2JD17202R022122	VIP_RECIFE
72	KIP5151	PE	VW/POLO 1.6	AUTOMÓVEL	9BWA09N59P026133	VIP_RECIFE
73	KIP8218	PE	VW/12.140 H	CAMINHÃO	9BWXACMS5DB78419	VIP_RECIFE
74	KIV7628	PE	IVECO/ FIATDAI.T3510B	CAMINHÃO	ZCFC35701XD098649	VIP_RECIFE
75	KIX5964	PE	VW/GOL SPECIAL	AUTOMÓVEL	9BWZZ377Y045727	VIP_RECIFE
76	KIZ7731	PE	VW/8.150E DELIVERY	CAMINHÃO	9BWA952P87R708400	VIP_RECIFE
77	KJA3824	PE	PEUGEOT/ 307 16 PR PK	AUTOMÓVEL	8AD3CN6BTAG030988	VIP_RECIFE
78	KJF7261	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08107R086185	VIP_RECIFE
79	KJK6194	PE	SCANIA/P114GA4X2NZ 340	CAMINHÃO-TRATOR	9BSP4X2A063584582	VIP_RECIFE
80	KJS8958	PE	FIAT/DOBLO CARGO	CAMINHONETE	9BD22315462008406	VIP_RECIFE
81	KJV2722	PE	RENAULT/ CLIO CAM1016VH	AUTOMÓVEL	8A1B88B059L155620	VIP_RECIFE

82	KJV7243	PE	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30708R574574	VIP_RECIFE
83	KKC5508	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30102R113015	VIP_RECIFE
84	KKES232	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092070099233	VIP_RECIFE
85	KKF1189	PE	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	AUTOMÓVEL	93YLB2R1F6J663423	VIP_RECIFE
86	KKP2679	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R126988	VIP_RECIFE
87	KKP4236	PE	LR/ FREELANDER 2 SE 16	CAMIONETA	SALFA24A09H137517	VIP_RECIFE
88	KKU4700	PE	VW/31.320 CNC 6X4	CAMINHÃO	9534J8260AR004623	VIP_RECIFE
89	KKV7183	PE	HONDA/CG 125 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC30202R118571	VIP_RECIFE
90	KLA4087	PE	FIAT/PALIO EX	AUTOMÓVEL	9BD178296V2136327	VIP_RECIFE
91	KLD4623	PE	SUZUKI/JTA INTRUDER 125	MOTOCICLETA	9CDNF41AJ8M200240	VIP_RECIFE
92	KLE2749	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MOTOCICLETA	9C6KE122090072914	VIP_RECIFE
93	KLF0416	PE	FORD/ RANGER XLT 13D	CAMIONETA	8AFER13D2YJ126715	VIP_RECIFE
94	KLF3844	PE	VW/8.150E DELIVERY	CAMINHÃO	9BWA952P89R928364	VIP_RECIFE
95	KLK8172	PE	SUZUKI/ EN125 YES	MOTOCICLETA	9CDNF41LJ8M263751	VIP_RECIFE
96	KLQ7600	PE	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	CAMINHONETE	9BD27808MA7193604	VIP_RECIFE
97	KMA5286	PE	VW/8.150	CAMINHÃO	9BWAD52R42R213278	VIP_RECIFE
98	LCW9414	PB	GM/VECTRA GLS	AUTOMÓVEL	9BGJK19H0VB100852	VIP_RECIFE
99	LQO0231	RJ	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	9BWA05X24T086843	VIP_RECIFE
100	MKC2839	SC	GM/MONTANA SPORT	CAMINHONETE	9BGC80X0CB133897	VIP_RECIFE
101	MNU7090	PB	FIAT/PALIO WEEKEND	AUTOMÓVEL	9BD178837W0709727	VIP_RECIFE
102	MOA0786	PB	SR/RANDON SR CA	REBOQUE/S.R.	9ADG1243XXM146349	VIP_RECIFE
103	MOS2437	PB	M.BENZ/915C	CAMINHÃO	9BM9790467B538624	VIP_RECIFE
104	MVG3460	PE	FORD/I/ FORD RANGER XLT 14X	CAMINHONETE	8AFDR14X1JX001756	VIP_RECIFE
105	NXU2259	PE	VW/25.370 CLM T 6X2	CAMINHÃO-TRATOR	9535W8279AR058839	VIP_RECIFE
106	OYX0547	PE	VW/24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	953658247ER441701	VIP_RECIFE
107	OYX0567	PE	VW/24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	953658245ER442023	VIP_RECIFE
108	OYX0687	PE	VW/13.190 CRM 4X2	CAMINHÃO	9536E7238ER423497	VIP_RECIFE
109	OYX0727	PE	VW/13.190 CRM 4X2	CAMINHÃO	9536E7238ER423130	VIP_RECIFE
110	OYX5925	PE	HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	AUTOMÓVEL	9BHBH51DBEP244618	VIP_RECIFE
111	PCH7294	PE	GM/ONIX 10MT JOYE	AUTOMÓVEL	9BGKL48U0HB180023	VIP_RECIFE
112	PCL7605	PE	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MOTOCICLETA	9C2KD0810HR436479	VIP_RECIFE
113	PCS9576	PE	YAMAHA/NMAX	MOTOCICLETA	9C6SG3310K0025978	VIP_RECIFE
114	PDF0833	PE	VW/GOL SPECIAL MB	AUTOMÓVEL	9BWA45UXFP157772	VIP_RECIFE
115	PDH4015	PE	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MOTOCICLETA	9C2KC2200GR126048	VIP_RECIFE
116	PEF4178	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC4120BR738300	VIP_RECIFE
117	PEG2464	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1670CR513804	VIP_RECIFE
118	PEH5035	PE	GM/MONTANA LS	CAMINHONETE	9BGC80X0CB105531	VIP_RECIFE
119	PEI2532	PE	VW/MPOL TORINO U	ÔNIBUS	9532L82WXC208060	VIP_RECIFE
120	PEK3099	PE	HONDA/CG 125 CARGO KS	MOTOCICLETA	9C2JC4130BR703398	VIP_RECIFE
121	PEP9291	PE	HONDA/CG 150 TITAN EX	MOTOCICLETA	9C2KC1660CR523460	VIP_RECIFE
122	PEQ4443	PE	TOYOTA/ HILUX CD4X4 SRV	CAMINHONETE	8AJFZ29GX8B6128997	VIP_RECIFE
123	PES3348	PE	SR/RANDONSP SRF6 CG	REBOQUE/S.R.	955R1503AAS317732	VIP_RECIFE
124	PEU9528	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110AR090937	VIP_RECIFE
125	PEW8873	PE	SUBARU/ FORESTER 2.0 LX	CAMIONETA	JF15HJL55BG230968	VIP_RECIFE
126	PEX5022	PE	GM/MONTANA LS	CAMINHONETE	9BGC80X0CB229802	VIP_RECIFE
127	PEX8748	PE	KIA/ SORENTO EX2 2.4G25	CAMIONETA	KNAKU811BC5206426	VIP_RECIFE
128	PFC7509	PE	GM/CLASSIC LS	AUTOMÓVEL	9BGSU19F0BB216147	VIP_RECIFE
129	PF3831	PE	IIVECO/TECTOR 240E25	CAMINHÃO	93ZE2HJ00A8901819	VIP_RECIFE
130	PF9788	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC4120BR734244	VIP_RECIFE
131	PFK6972	PE	VW/24.250 CLC 6X2	CAMINHÃO	9535N8247BR160151	VIP_RECIFE
132	PFP1708	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110BR800179	VIP_RECIFE
133	PFW2313	PE	VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	AUTOMÓVEL	9BWB45U4DT223327	VIP_RECIFE
134	PFW6661	PE	VW/KOMBI	CAMIONETA	9BWMF07X2DP012060	VIP_RECIFE
135	PFX1680	PE	HONDA/HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC4120CR573380	VIP_RECIFE
136	PGB3892	PE	GM/CHEVROLET CLASSIC LS	AUTOMÓVEL	8AGSU19F0DR151614	VIP_RECIFE
137	PGB7515	PE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15822AD6818286	VIP_RECIFE
138	PGI5265	PE	HONDA/CB 300R	MOTOCICLETA	9C2NC4310CR065328	VIP_RECIFE
139	PGM9884	PE	FORD/FIESTA HA 1.5L SE	AUTOMÓVEL	9BFZD55J3EB677040	VIP_RECIFE
140	PGN6560	PE	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	AUTOMÓVEL	93YLSR76HDJ760630	VIP_RECIFE
141	PGP3639	PE	VW/25.390 CTC 6X2	CAMINHÃO-TRATOR	9536T8272ER415233	VIP_RECIFE
142	PGQ7248	PE	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	CAMIONETA	9BFZB55P0F8955353	VIP_RECIFE
143	PGR5766	PE	SR/NOMA SR3E27 BL	REBOQUE/S.R.	9EP081530D1005911	VIP_RECIFE
144		SR	SHINERAY/PHOENIX	CICLOMOTOR	WY139FMA1282662	VIP_RECIFE
145		SR	SHINERAY/WY 50	CICLOMOTOR	LXYXCBLO4C0215333	VIP_RECIFE
146		SR	PHOENIX/XY50Q	MOTONETA	LXYXCBLOX80268682	VIP_RECIFE
147		SR	FIAT/STRAD MODIFICAR AB1	CAMINHONETE	9BD27805MD7697960	VIP_RECIFE
148		SR	BRAVAX/CHARMING BX50CC	CICLOMOTOR	LTEXCBLB0F1000517	VIP_RECIFE
149		SR	SHINERAY/50	CICLOMOTOR	LLCLBB207B1100036	VIP_RECIFE
150		SR	MAX/OPUS48CC	CICLOMOTOR	IXKCA1079M804478	VIP_RECIFE
151		SR	WYANG/WYRSQ	CICLOMOTOR	LWYMCA206D010543	VIP_RECIFE
152		SR	MONARK/MONARK	VEÍC. ARTESANAIS	200801030041	VIP_RECIFE
153		SR	SHINERAY/SHINERAY	CICLOMOTOR	LXYXCBLO5D0510488	VIP_RECIFE
154		SR	ASIA/SHINERAY/XY500	CICLOMOTOR	LXYXCBLO190262022	VIP_RECIFE
155		SR	ITALIKA/XT50	CICLOMOTOR	BBC02D11002	VIP_RECIFE
156		SR	SHINERAY/PHOENIX	MOTONETA	LXYXCBLOXD0517873	VIP_RECIFE
157		SR	ITAKILA/ITALIKA	CICLOMOTOR	ILEGÍVEL	VIP_RECIFE
158		SR	SHINERAY/XY 50-Q	MOTOCICLETA	LXYXCBLO2D0511825	VIP_RECIFE
159		SR	AVELOZ/FREE 2015	MOTONETA	1P39FMBFCO106600	VIP_RECIFE
160		SR	WUYANG/WY50QT	CICLOMOTOR	LWYMCA206C6A46850	VIP_RECIFE
161		SR	JONNY/50CC	CICLOMOTOR	LHJXRDL6B0601696	VIP_RECIFE
162		SR	SHINERAY/XY 50 CC	CICLOMOTOR	LXYXCDL05D0385164	VIP_RECIFE
163		SR	SHINERAY/XY50	CICLOMOTOR	LXYXCBLO1A0299625	VIP_RECIFE
164		SR	SHINERAY/XY 50-Q	MOTONETA	LXYXCBLO5C0568972	VIP_RECIFE
165		SR	I/SHINERAY XY 50 Q	CICLOMOTOR	LXYXCBLO8D0456040	VIP_RECIFE
166		SR	SHINERAY/49CC JET	CICLOMOTOR	LXYXCBLO6E0540133	VIP_RECIFE

167		SR	SHINERAY/XY50Q	CICLOMOTOR	LXYXBL09C0210838	VIP_RECIFE
168		SR	NAZAXX/SPORT	CICLOMOTOR	LAEE1ZCH2D6000040	VIP_RECIFE
169		SR	XHINERAY/WUYANG WY380-2	MOTONETA	LWYMCA207D6009367	VIP_RECIFE
170		SR	SHINERAY/50Q	CICLOMOTOR	LXYXBL04D0484188	VIP_RECIFE
171		SR	WUYANG/WUYANG WY48Q-2	CICLOMOTOR	LWYMCA208E6A65113	VIP_RECIFE
172		SR	SHINERAY/XY500	CICLOMOTOR	LXYXCNL01C0535211	VIP_RECIFE
173		SR	SHINERAY/XY500	CICLOMOTOR	LXYXBL06A0270492	VIP_RECIFE
174		SR	SHINERAY/JL500	CICLOMOTOR	LAAAXKBX80000170	VIP_RECIFE
175		SR	WUYANG/WY 50 Q PHOENIX	CICLOMOTOR	LWYMCA205D6001140	VIP_RECIFE
176		SR	SHINERAY/XY 50 Q PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXBL07C0335045	VIP_RECIFE
177		SR	MUYAG/PHOENIX+	MOTONETA	LWYMCA20XD6015762	VIP_RECIFE
178		SR	I/SHINERAY XY 50 Q	CICLOMOTOR	LXYPBLO5C0236451	VIP_RECIFE
179		SR	SHINERAY/PHOENIX XY500	CICLOMOTOR	LXYXBL07C0567581	VIP_RECIFE
180		SR	SHINERAY/XY50Q.PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXBL07B0270471	VIP_RECIFE
181		SR	SHINERAY/NAO IDENTIFICADO	CICLOMOTOR	LXYPBLOXC0202134	VIP_RECIFE
182		SR	WUYANG/50 CC	CICLOMOTOR	LWYMC1204C6A20392	VIP_RECIFE
183		SR	SHINERAY/FENIX	CICLOMOTOR	LXYXBL07C0523421	VIP_RECIFE
184		SR	SHINERAY/PHOENIX XY 50Q	CICLOMOTOR	LXYXBL00E0211122	VIP_RECIFE
185		SR	I/WUYANG WY48Q-2	CICLOMOTOR	LWYMCA205C6042205	VIP_RECIFE
186		SR	RICAON/RC 50P	CICLOMOTOR	LXEGA2405EB802021	VIP_RECIFE
187		SR	ONWAY/JONNY	MOTONETA	BZ1390MB1D010292	VIP_RECIFE
188		SR	MEITIAN/48CC	MOTONETA	LXKCCA105AM804175	VIP_RECIFE
189		SR	SHINERAY/XY 50Q PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXBL01D0534903	VIP_RECIFE
190		SR	SHINERAY/XY 50-Q PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXBL06C0523443	VIP_RECIFE
191		SR	SHINERAY/XY 50	CICLOMOTOR	LXYXBL02B0501969	VIP_RECIFE
192		SR	NAZAX/48CC MAX	CICLOMOTOR	LY4YBGHCO000054	VIP_RECIFE
193		SR	HAYDEN/48 CCK	CICLOMOTOR	LW8XCAL01DA000348	VIP_RECIFE
194		SR	SHINERAY/XY 50QT2 PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXBL06C0318270	VIP_RECIFE
195		SR	SHINERAY/PHONEX 50	CICLOMOTOR	LXYXBL03A0232864	VIP_RECIFE
196		SR	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1670BR565701	VIP_RECIFE
197		SR	WUYANG/WY 50 PROENIX	CICLOMOTOR	LWYMCA206D6005987	VIP_RECIFE
198		SR	AVELLOZ/PLUS 50	CICLOMOTOR	LP6XCBA04E0051421	VIP_RECIFE
199		SR	I/WUYANG	MOTOCICLETA	LWYMCA205C6A19316	VIP_RECIFE
200		SR	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXBL02F0218199	VIP_RECIFE
201		SR	SHINARAU/50CC	CICLOMOTOR	LTEXCBLB2C1014107	VIP_RECIFE
202		SR	NAZAXX/FREE	CICLOMOTOR	LY4FBGAC8FNC0123	VIP_RECIFE
203		SR	SHINEARY/XY 50 Q JET	CICLOMOTOR	LXYXCDL02D0381279	VIP_RECIFE
204		SR	SHYNERAY/XY 500	CICLOMOTOR	LXYXBL0400300172	VIP_RECIFE
205		SR	WUYANG/WY48Q-2	CICLOMOTOR	LWYMCA20XD6001408	VIP_RECIFE
206		SR	KAMAX/48CC	MOTONETA	LRYXCAL00E0021806	VIP_RECIFE
207		SR	SHYNERAY/XY 50-QPHOENIX	CICLOMOTOR	LKYKBL03D527306	VIP_RECIFE
208	KGX4612	PE	GM/MERIVA JOY	AUTOMÓVEL	9BGXL75005C210482	DELEGACIA CARUARU
209	KKJ5161	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15802524349272	DELEGACIA CARUARU
210	KHG9553	PE	FIAT/DUCA15 FFORMA MIC20	AUTOMÓVEL	93W231H2131012119	DELEGACIA CARUARU
211	KHL2660	PE	GM/CARAVAN	AUTOMÓVEL	9BGVN15D1JB114078	DELEGACIA CARUARU
212	KGG5449	PE	VW/24.250 CNC 6X2	CAMINHÃO	9534N8248AR040305	DELEGACIA CARUARU
213	KIP0433	PE	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30706R848143	DELEGACIA CARUARU
214	NQB9808	PB	FIAT/UNO WAY 1.4	AUTOMÓVEL	9BD195163B0045322	TRANSGUARD CARUARU
215	KFG2788	PE	GM/CELTA	AUTOMÓVEL	9BGRD08202G118033	TRANSGUARD CARUARU
216	KLS0918	PE	VW/CROSSFOX	AUTOMÓVEL	9BWAB05Z694051472	TRANSGUARD CARUARU
217	LOL0017	PE	VW/SANTANA 2.0	AUTOMÓVEL	9BWAE03X53P009860	TRANSGUARD CARUARU
218	PDM4050	PE	RENAULT/DUSTER EXP16 SCE	CAMIONETA	93YHSR3H5KJ601457	TRANSGUARD CARUARU
219	MBG4627	PR	SCANIA/T114 GA4X2NZ 320	CAMINHÃO-TRATOR	9B5T4X2A0X3510509	TRANSGUARD CARUARU
220	QKF5586	PR	RANDON/ SR CA	REBOQUE/S.R.	9A9CAB300B1DX1472	TRANSGUARD CARUARU
221		SR	HONDA/CG 125	MOTOCICLETA	9C2JC1801KR401553	TRANSGUARD CARUARU
222	OYL2149	PE	TOYOTA/ETIOS SD X	AUTOMÓVEL	9BRB29BT9E2054349	TRANSGUARD CARUARU
223	PFH3473	PE	VW/GOL 1.6	AUTOMÓVEL	9BWAB05UXDP009852	TRANSGUARD CARUARU
224	NBC7024	MG	R/GUERRA AG GR	REBOQUE/S.R.	9AA071330WC023088	TRANSGUARD CARUARU
225	QMB1297	SE	VW/NOVO GOL TL MBV	AUTOMÓVEL	9BWAB45U7JT061353	TRANSGUARD CARUARU
226	PEN5585	PE	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	AUTOMÓVEL	9BGXM19X0BC240549	TRANSGUARD CARUARU
227	OYQ3918	PE	VW/GOL TL MB	AUTOMÓVEL	9BWAA45U0FP034935	TRANSGUARD CARUARU
228	MINW8089	PB	VW/VW/SANTANA	AUTOMÓVEL	9BWAC03X81P008477	TRANSGUARD CARUARU
229	PGT4611	PE	FIAT/FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15822AD6875756	TRANSGUARD CARUARU
230	KJM1519	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30101R249717	TRANSGUARD CARUARU
231	KKE3140	PE	HONDA/CG 125 CARGO	MOTOCICLETA	9C2JC30303R103358	TRANSGUARD CARUARU
232	KKY1305	PE	FIAT/UNO MILLE EX	AUTOMÓVEL	9BD158018W4028886	TRANSGUARD CARUARU
233	KKY3006	PE	HONDA/CG 125 TITAN	MOTOCICLETA	9C2JC2500YR098372	TRANSGUARD CARUARU

234	KLV4846	PE	FIAT/UNO MILLE EX	AUTOMÓVEL	9BD146068W5990331	TRANSGUARD CARUARU
235	OYN8428	PE	FIAT/PALIO FIRE	AUTOMÓVEL	9BD17122LF5942013	TRANSGUARD CARUARU
236	PCM4836	PE	FIAT/UNO WAY 1.4	AUTOMÓVEL	9BD195A6MG0698130	TRANSGUARD CARUARU
237	PCN8256	PE	VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	CAMINHONETE	9BWBK45UJFP101003	TRANSGUARD CARUARU
238	PGE2612	PE	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AUTOMÓVEL	9BD15844AC6670812	TRANSGUARD CARUARU
239	PGN9176	PE	PEUGEOT/BOX MODIFICAR EM	CAMINHONETE	936ZCWMNCD2095047	TRANSGUARD CARUARU
240	MYZ4966	RN	HONDA/NX-4 FALCON	MOTOCICLETA	9C2ND07008R001227	TRANSGUARD CARUARU
241	PGS2788	PE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15822AD6886888	TRANSGUARD CARUARU
242	PGP7670	PE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15822AD6873449	TRANSGUARD CARUARU
243	PGP7860	PE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15822AD6873487	TRANSGUARD CARUARU
244	PFL6305	PE	HONDA/NXR150 BROS ESD	MOTOCICLETA	9C2KD0540CR539020	TRANSGUARD CARUARU
245	PFH0752	PE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	9BD27803MB7358941	TRANSGUARD CARUARU
246	OYV6111	PE	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	MOTOCICLETA	9C6DG2520F0004535	TRANSGUARD CARUARU
247	QLF3710	BAIXADO	HONDA/HR-V LX CVT	AUTOMÓVEL	93HRV2830HZ203682	TRANSGUARD CARUARU
248	PEC3774	BAIXADO	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MOTOCICLETA	9C2KD0810FR432866	TRANSGUARD CARUARU
249	KKY7661	BAIXADO	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08108R108710	TRANSGUARD CARUARU
250	DYY2273	BAIXADO	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08108R102030	TRANSGUARD CARUARU
251	DYP0171	BAIXADO	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2KC08507R044315	TRANSGUARD CARUARU
252	DTK2274	BAIXADO	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30706R936968	TRANSGUARD CARUARU
253	DOK8671	BAIXADO	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08106R851702	TRANSGUARD CARUARU
254	DLJ1539	BAIXADO	HONDA/C100 BIZ	MOTONETA	9C2HA07004R804126	TRANSGUARD CARUARU
255	CVF7156	BAIXADO	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R049247	TRANSGUARD CARUARU
256	PFP0798	BAIXADO	TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	AUTOMÓVEL	9BRBD48E1C2544397	TRANSGUARD CARUARU
257	PEE6309	BAIXADO	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1670BR628228	TRANSGUARD CARUARU
258	KGJ6872	BAIXADO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLETA	9C2KC08205R011116	TRANSGUARD CARUARU
259	MNW1965	BAIXADO	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC3010YR091625	TRANSGUARD CARUARU
260	NMX5462	BAIXADO	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110AR540909	TRANSGUARD CARUARU
261	OYR5503	PE	TOYOTA/HILUX CD4X4 SRV	CAMINHONETE	8AJFY29G7E8554898	TRANSGUARD CARUARU
262	KFL6475	PE	REB/KRONE	REBOQUE/S.R.	9AUP12430S1025849	TRANSGUARD CARUARU
263	KGL3029	PE	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	MOTOCICLETA	9C2KC1620AR004383	TRANSGUARD CARUARU
264	KGZ4956	PE	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	AUTOMÓVEL	9BD146000P3990071	TRANSGUARD CARUARU
265	KHP3787	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08108R308704	TRANSGUARD CARUARU
266	KIM2527	PE	GM/CORSA WIND	AUTOMÓVEL	9BGSC08WSSC687010	TRANSGUARD CARUARU
267	KIO8463	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092060030927	TRANSGUARD CARUARU
268	KJI1148	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30101R162056	TRANSGUARD CARUARU
269	KLS3123	PE	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	9C2HB02108R039660	TRANSGUARD CARUARU
270	MUW0801	PE	M.BENZ/ 312D SPRINTER M	MICRO-ÔNIBUS	8AC690341YA539380	TRANSGUARD CARUARU
271	OUG4986	PE	FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	AUTOMÓVEL	9BFZD55P0EB660796	TRANSGUARD CARUARU
272	OY06168	PE	TOYOTA/HILUX CD4X4 SRV	CAMINHONETE	8AJFY29G7F8566857	TRANSGUARD CARUARU
273	OY21186	PE	FIAT/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	AUTOMÓVEL	8AP196271E4079871	TRANSGUARD CARUARU
274	PEV0045	PE	HONDA/CG 125 FAN KSL	MOTOCICLETA	9C2JC4110CR548862	TRANSGUARD CARUARU
275	PGJ1174	PE	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	9C2HB0210CR045863	TRANSGUARD CARUARU
276		SR	YAMAHA/KRIPTON	MOTOCICLETA	9C6KE1440A0000104	TRANSGUARD CARUARU
277	PCI2949	PE	SHINERAY/XY 50 Q JET	CICLOMOTOR	LXYXBL01E0226941	TRANSGUARD CARUARU
278	KID8684	PE	VW/GOL CLI	AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT046681	TRANSGUARD CARUARU
279	KKC0423	PE	YAMAHA/YBR 125E	MOTOCICLETA	9C6KE043050044951	TRANSGUARD CARUARU
280	MUN4386	AL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802786026234	TRANSGUARD CARUARU
281	EZI4531	PE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15802AC6622474	TRANSGUARD CARUARU
282	CSR3064	RN	VW/VW/NOVA SAVEIRO CE		9RW1R45116FDM1176	TRANSGUARD

NUM	CODIGO	UF	CROSS		PLACA	CARUARU
283	PFO0792	PE	HONDA/CB 300R	MOTOCICLETA	9C2NC4310BR031009	TRANSGUARD CARUARU
284	PEI2204	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1670BR628234	TRANSGUARD CARUARU
285	PEI1464	PE	CITROEN/C3 PICASSO GLX M	AUTOMÓVEL	935SDN6AYCB565553	TRANSGUARD CARUARU
286	PDO6616	PE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	AUTOMÓVEL	9BD19713MG3294550	TRANSGUARD CARUARU
287	PCF9974	PE	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	AUTOMÓVEL	9BHBG51CAHP751564	TRANSGUARD CARUARU
288	KKR6670	PE	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	9C2JC4220AR121556	TRANSGUARD CARUARU
289	GVU8436	MG	VW/GOL MI	AUTOMÓVEL	9BWZZ377VT217860	TRANSGUARD CARUARU
290	AKV2580	PE	FIAT/DOBLO EX	CAMIONETA	9BD11995831011916	TRANSGUARD CARUARU
291	AQK3435	MG	SUNDOWN/MAX 125 SED	MOTOCICLETA	94J2XCCK78M023275	TRANSGUARD CARUARU
292	BRN5941	SP	M.BENZ/LS 1935	CAMINHÃO-TRATOR	9BM388054SB047802	TRANSGUARD CARUARU
293	CZC8237	MG	SCANIA/T124LA6X2NA 400	CAMINHÃO-TRATOR	9B5T6X2A023534787	TRANSGUARD CARUARU
294	DLW7627	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08106R820187	TRANSGUARD CARUARU
295	DSQ0617	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15822764804037	TRANSGUARD CARUARU
296	DTC8331	SP	IVECO/DAILY 70C16HDCS	CAMINHÃO	93ZC68B01B8420679	TRANSGUARD CARUARU
297	DWX9942	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08108R241001	TRANSGUARD CARUARU
298	EBA4289	SP	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD17164G95308912	TRANSGUARD CARUARU
299	EFA5554	SP	FIAT/SIENA ELX FLEX	AUTOMÓVEL	9BD17201M93457044	TRANSGUARD CARUARU
300	EFV6943	SP	M.BENZ/915C	CAMINHÃO	9BM979046AB736551	TRANSGUARD CARUARU
301	EHU8430	SP	HONDA/CB300	MOTOCICLETA	9C2NC4310AR050582	TRANSGUARD CARUARU
302	EIF4861	SP	FIAT/FIORINO FLEX	CAMINHONETE	9BD255049A8859636	TRANSGUARD CARUARU
303	EJI4201	SP	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	CAMINHONETE	9BD27808M97171225	TRANSGUARD CARUARU
304	EPZ9783	SP	GM/ AGILE LTZ	AUTOMÓVEL	8AGCN48X0BR140713	TRANSGUARD CARUARU
305	GPI6436	PE	VW/SAVEIRO CL	CAMIONETA	9BWZZ30ZPP222524	TRANSGUARD CARUARU
306	GRN5874	MG	MERCEDES BENZ/OF 1620	ÔNIBUS	9BM3840875B066853	TRANSGUARD CARUARU
307	HHB7215	MG	I/CITROEN C4 PALLAS20EXA	AUTOMÓVEL	8BCLDRFJ28G519113	TRANSGUARD CARUARU
308	HNO9884	MG	FIAT/SIENA EL FLEX	AUTOMÓVEL	9BD17202LA3566410	TRANSGUARD CARUARU
309	HOD4521	PB	GM/CELTA 4P SPIRIT	AUTOMÓVEL	9BGRX48F0BG171247	TRANSGUARD CARUARU
310	HYX8619	CE	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	AUTOMÓVEL	9BFZF20A488254081	TRANSGUARD CARUARU
311	IAE0238	SE	HONDA/CIVIC LXS FLEX	AUTOMÓVEL	93HFA66308Z101226	TRANSGUARD CARUARU
312	JOD7700	BA	FORD/FORD FOCUS 1.8L HA	AUTOMÓVEL	8AFAZZFHA1J198949	TRANSGUARD CARUARU
313	JOU3166	BA	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30705R065792	TRANSGUARD CARUARU
314	JVL4664	PE	GM/GM CLASSIC LIFE	AUTOMÓVEL	8AGSA19908R340549	TRANSGUARD CARUARU
315	KFS8405	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110AR617457	TRANSGUARD CARUARU
316	KFW2970	PE	FIAT/UNO CS	AUTOMÓVEL	9BD146000K3499361	TRANSGUARD CARUARU
317	KFX8547	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092080154665	TRANSGUARD CARUARU
318	KFY5851	PE	HONDA/NXR150 BROS KS	MOTOCICLETA	9C2KD03206R001389	TRANSGUARD CARUARU
319	KFY8204	PE	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	9BWAA05U2AP028197	TRANSGUARD CARUARU
320	KGB8646	PE	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	AUTOMÓVEL	9BGTR48W07B172817	TRANSGUARD CARUARU
321	KGF7055	PE	VW/KOMBI FURGAO	CAMINHONETE	9BWWF07X57P014494	TRANSGUARD CARUARU
322	KGH9437	PE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	9BD27803A87019753	TRANSGUARD CARUARU
323	KGI8498	PE	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	AUTOMÓVEL	9BGTR48W07B170274	TRANSGUARD CARUARU
324	KGK0187	PE	HONDA/CG 125	MOTOCICLETA	CG125BR2124172	TRANSGUARD CARUARU
325	KGK2817	PE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	MOTONETA	9C6KE1440A0000147	TRANSGUARD CARUARU
326	KGM9263	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092080207765	TRANSGUARD CARUARU
327	KGR4457	PE	VW/SAVEIRO 1.6	CAMINHONETE	9BWEB05W68P079633	TRANSGUARD CARUARU
328	KGY3290	PE	VW/FOX 1.0	AUTOMÓVEL	9BWAA05Z994058094	TRANSGUARD CARUARU
329	KHA1070	PE	FORD/F600	CAMINHÃO	LA7DSL83303	TRANSGUARD CARUARU
330	KHA7345	PE	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	CAMINHONETE	9BD22315572010183	TRANSGUARD CARUARU

331	KHA7534	PE	FORD/CARGO 6332 E	CAMINHÃO	9BFZCA9Y29B823757	TRANSGUARD CARUARU
332	KHB3580	PE	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	9BWAA05W7AP076019	TRANSGUARD CARUARU
333	KHH1743	PE	VW/SAVEIRO 1.6 CE	CAMINHONETE	9BWLBO5U9AP054091	TRANSGUARD CARUARU
334	KHL9765	PE	FIAT/FIORINO TREKKING	CAMINHONETE	9BD255384V8546766	TRANSGUARD CARUARU
335	KHN6159	PE	VW/CROSSFOX	AUTOMÓVEL	9BWKBO5Z374059644	TRANSGUARD CARUARU
336	KHP4460	PE	FORD/CARGO 1618	CAMINHÃO	9BFYXLP6HDB09396	TRANSGUARD CARUARU
337	KHQ9732	PE	HONDA/C100 BIZ	MOTONETA	9C2HA07005R043702	TRANSGUARD CARUARU
338	KHS0152	PE	FIAT/IDEA ELX FLEX	AUTOMÓVEL	9BD13561362018098	TRANSGUARD CARUARU
339	KHU0512	PE	FORD/FIESTA	AUTOMÓVEL	9BFZF10B668469204	TRANSGUARD CARUARU
340	KHU5564	PE	HONDA/CG 125 CARGO KS	MOTOCICLETA	9C2JC4130AR003542	TRANSGUARD CARUARU
341	KHV2283	PE	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	9BWAA05W19P120446	TRANSGUARD CARUARU
342	KHV4633	PE	YAMAHA/XTZ 125XE	MOTOCICLETA	9C6KE106080001563	TRANSGUARD CARUARU
343	KIA1018	PE	HONDA/CG 125 TITAN	MOTOCICLETA	9C2JC250TTR079921	TRANSGUARD CARUARU
344	KIE6175	PE	FIAT/PALIO EDX	AUTOMÓVEL	9BD178226V0470241	TRANSGUARD CARUARU
345	KIF7377	PE	HONDA/CG 125 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC30202R105560	TRANSGUARD CARUARU
346	KIG6040	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30101R001102	TRANSGUARD CARUARU
347	KIG6628	PE	YAMAHA/CY 50 JOG	MOTONETA	9C64MS000W0025995	TRANSGUARD CARUARU
348	KII4445	PE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD17164LA5618311	TRANSGUARD CARUARU
349	KIK1618	PE	FORD/ EXPLORER XLT 4X4	CAMIONETA	1FMZU34X2VUA93931	TRANSGUARD CARUARU
350	KIP4339	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R012640	TRANSGUARD CARUARU
351	KIR1092	PE	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	AUTOMÓVEL	93YLSR0RH8J005762	TRANSGUARD CARUARU
352	KIR1926	PE	FIAT/PALIO EX	AUTOMÓVEL	9BD178096Y2115578	TRANSGUARD CARUARU
353	KIV0213	PE	I/SHINERAY XY 150 5	MOTOCICLETA	LXYPCKL09D0412418	TRANSGUARD CARUARU
354	KJD1510	PE	M.BENZ/L 608 D	CAMINHÃO	30830216000714	TRANSGUARD CARUARU
355	KJF8272	PE	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	AUTOMÓVEL	9BGXM19808C174751	TRANSGUARD CARUARU
356	KJI8339	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15802524285435	TRANSGUARD CARUARU
357	KJM7163	PE	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	CAMIONETA	9BFZE55P498526289	TRANSGUARD CARUARU
358	KJN3632	PE	VW/KOMBI	MICRO-ÔNIBUS	9BWGF07X98P022992	TRANSGUARD CARUARU
359	KJN6367	PE	HONDA/CG 150 JOB	MOTOCICLETA	9C2KC08305R003527	TRANSGUARD CARUARU
360	KJO5886	PE	HONDA/CB600F HORNET	MOTOCICLETA	9C2PC42008R000260	TRANSGUARD CARUARU
361	KJO9818	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822554615129	TRANSGUARD CARUARU
362	KJP4054	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092060031025	TRANSGUARD CARUARU
363	KJV3282	PE	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30708R775181	TRANSGUARD CARUARU
364	KJW8517	PE	M.BENZ/ATEGO 1418	CAMINHÃO	9BM9580347B540812	TRANSGUARD CARUARU
365	KJX8148	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE044050118265	TRANSGUARD CARUARU
366	KJY1669	PE	HONDA/CIVIC LX	AUTOMÓVEL	93HES15505Z100660	TRANSGUARD CARUARU
367	KJZ1895	PE	TOYOTA/ HILUX CD4X4 SRV	CAMINHONETE	8AJFZ29G896078434	TRANSGUARD CARUARU
368	KKA0485	PE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	9BD27803M97141996	TRANSGUARD CARUARU
369	KKC4073	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30102R110106	TRANSGUARD CARUARU
370	KKC5181	PE	VW/VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	9BWAA05U99P048250	TRANSGUARD CARUARU
371	KKF9692	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2KD03307R034900	TRANSGUARD CARUARU
372	KKH9552	PE	GM/CLASSIC SPIRIT	AUTOMÓVEL	9BGSN19907B258518	TRANSGUARD CARUARU
373	KKK2497	PE	VW/GOL MI	AUTOMÓVEL	9BWZZ377VT121982	TRANSGUARD CARUARU
374	KKM2390	PE	VW/SAVEIRO 1.6 CE	CAMINHONETE	9BWLBO5U5AP059580	TRANSGUARD CARUARU
375	KKO6724	PE	HONDA/CG 125 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC30201R026630	TRANSGUARD CARUARU
376	KKP5579	PE	HONDA/HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R135300	TRANSGUARD CARUARU
377	KKQ9921	PE	VW/5.140E DELIVERY	CAMINHÃO	9BWA932P18R815956	TRANSGUARD CARUARU
378	KKR4145	PE	FIAT/PALIO EX	AUTOMÓVEL	9BD17140212083724	TRANSGUARD CARUARU
379	KKT1814	PE	GM/CEITA	AUTOMÓVEL	9BGRD08707G142470	TRANSGUARD

377	NR12074	PE	VW/CLETTA	AUTOMÓVEL	98B0000000142770	CARUARU
380	KKW9795	PE	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	AUTOMÓVEL	98D17301B54124874	TRANSGUARD CARUARU
381	KKZ2397	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08106R828541	TRANSGUARD CARUARU
382	KLA6822	PE	NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	CAMINHONETE	94DCMUD223J398770	TRANSGUARD CARUARU
383	KLB3891	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08105R053471	TRANSGUARD CARUARU
384	KLC3420	PE	FIAT/PUNTO ELX 1.4	AUTOMÓVEL	98D11812181005231	TRANSGUARD CARUARU
385	KLD9500	PE	WUYANG/ WY 125 ESD	MOTOCICLETA	LWYPCJ9A076002065	TRANSGUARD CARUARU
386	KLH3141	PE	HONDA/CG 125 TITAN	MOTOCICLETA	9C2JC2500YR097361	TRANSGUARD CARUARU
387	KLH5733	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30102R178672	TRANSGUARD CARUARU
388	KLH6778	PE	HONDA/CBX 200 STRADA	MOTOCICLETA	9C2MC27001R000366	TRANSGUARD CARUARU
389	KLI7187	PE	KIA/ SPORTAGE LX 2.0 G2	AUTOMÓVEL	KNAJE552297561193	TRANSGUARD CARUARU
390	KLK8615	PE	HONDA/C100 BIZ ES	MOTONETA	9C2HA0710YR246561	TRANSGUARD CARUARU
391	KLL3834	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R190658	TRANSGUARD CARUARU
392	KLP4700	PE	VW/SAVEIRO 1.6	CAMINHONETE	98WEB15X2YP517868	TRANSGUARD CARUARU
393	KLR1377	PE	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2KC08508R017210	TRANSGUARD CARUARU
394	KLT9803	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	98D15822786120600	TRANSGUARD CARUARU
395	KLV1113	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	98D15802786125725	TRANSGUARD CARUARU
396	KMA1495	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30101R157757	TRANSGUARD CARUARU
397	KME2272	PE	FIAT/PALIO EX	AUTOMÓVEL	98D17101212022222	TRANSGUARD CARUARU
398	KMO8479	RJ	VW/PARATI 16V TURBO	AUTOMÓVEL	98WDA05X61T094055	TRANSGUARD CARUARU
399	LOA8077	SP	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	AUTOMÓVEL	93YLB06252J330841	TRANSGUARD CARUARU
400	MMR8848	PE	VW/GOL CL	AUTOMÓVEL	98WZZZ30ZNT104618	TRANSGUARD CARUARU
401	MMX7612	PB	VW/GOL 16V	AUTOMÓVEL	98WZZZ373XT045402	TRANSGUARD CARUARU
402	MNF4705	PE	FIAT/FIORINO IE	CAMINHONETE	98D25504568758279	TRANSGUARD CARUARU
403	MNP2279	PB	HONDA/NXR125 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2JD20204R009539	TRANSGUARD CARUARU
404	MNS0155	PB	FIAT/UNO CS	AUTOMÓVEL	98D146000L3578397	TRANSGUARD CARUARU
405	MOA1213	PE	GM/ASTRA GLS	AUTOMÓVEL	98GTB08B0XB311950	TRANSGUARD CARUARU
406	MOF2925	PB	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	CAMINHONETE	98G138CC02C417893	TRANSGUARD CARUARU
407	MOQ8587	PB	HONDA/NXR150 BROS ESD	MOTOCICLETA	9C2KD03108R007908	TRANSGUARD CARUARU
408	MPY5896	SP	VW/GOLF	AUTOMÓVEL	98WAB01J144033003	TRANSGUARD CARUARU
409	MUL4145	PE	VW/ POLO CLAS. 1.8 MI	AUTOMÓVEL	8AWZZZ6K2WA515813	TRANSGUARD CARUARU
410	MUS9010	PE	TOYOTA/BANDEIRANTE	CAMINHONETE	98R0J0050M1018025	TRANSGUARD CARUARU
411	MVF8951	AL	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R157903	TRANSGUARD CARUARU
412	MVH2951	AL	FORD/KA	AUTOMÓVEL	98FBLZGDA3B812986	TRANSGUARD CARUARU
413	MVJ8695	AL	HONDA/NXR150 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2KD03307R007348	TRANSGUARD CARUARU
414	MVK4335	AL	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	AUTOMÓVEL	93YBB8B156J726640	TRANSGUARD CARUARU
415	MYQ3964	PE	FORD/PAMPA L	CAMINHONETE	98FZZZ554TB940063	TRANSGUARD CARUARU
416	MYX8311	PE	FIAT/STRADA FIRE	CAMINHONETE	98D27801052449029	TRANSGUARD CARUARU
417	NGL6766	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLETA	9C2KC08208R005684	TRANSGUARD CARUARU
418	NHH3152	PE	FORD/KA	AUTOMÓVEL	98FBLZGDA7B642212	TRANSGUARD CARUARU
419	NMA6969	AL	M.BENZ/AXOR 2540 S	CAMINHÃO-TRATOR	98M9584618B601952	TRANSGUARD CARUARU
420	NMG5835	AL	HYUNDAI/ VERACRUZ 3.8V6	UTILITÁRIO	KMHNU81CDAU123492	TRANSGUARD CARUARU
421	NMI8150	AL	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	CAMINHONETE	98D27844DA7259396	TRANSGUARD CARUARU
422	NQE0091	PB	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	9C2HB0210ER425153	TRANSGUARD CARUARU
423	NSR1192	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110AR616312	TRANSGUARD CARUARU
424	NXU0358	PE	VW/13.180 CNM	CAMINHÃO	953467239AR053241	TRANSGUARD CARUARU
425	NXV1709	PE	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	9C2JC4220AR369642	TRANSGUARD CARUARU
426	NXV8698	PE	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MOTOCICLETA	9C2KD0520AR020747	TRANSGUARD CARUARU
427	NXV9798	PE	HONDA/HONDA/CG 125 CARGO KS	MOTOCICLETA	9C2JC4130AR006947	TRANSGUARD CARUARU

428	NZF6050	BA	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	9BWAA05U9CT098550	TRANSGUARD CARUARU
429	OEZ6415	PB	GM/MONTANA LS	CAMINHONETE	9BGCA80X0DB108574	TRANSGUARD CARUARU
430	OHD5884	AL	FIAT/STRADA WORKING	CAMINHONETE	9BD27805MD7662286	TRANSGUARD CARUARU
431	OHE5909	AL	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	9C2JC4820CR004768	TRANSGUARD CARUARU
432	OVV8180	DF	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	AUTOMÓVEL	9BD11812EF1309539	TRANSGUARD CARUARU
433	OYL2461	PE	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	9C2JC4820FR504457	TRANSGUARD CARUARU
434	OYO9375	PE	HONDA/CB 300R	MOTOCICLETA	9C2NC4910ER015481	TRANSGUARD CARUARU
435	OYU2288	PE	HONDA/XRE 300	MOTOCICLETA	9C2ND1110ER018794	TRANSGUARD CARUARU
436	OYX0857	PE	VW/24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	95365824XER442020	TRANSGUARD CARUARU
437	OYY9191	PE	RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	AUTOMÓVEL	93Y4SRD64FJ403892	TRANSGUARD CARUARU
438	PDH6871	PE	HONDA/XRE 300	MOTOCICLETA	9C2ND1110FR031363	TRANSGUARD CARUARU
439	PDX1607	PE	HONDA/POP 110I	MOTOCICLETA	9C2JB0100GR506786	TRANSGUARD CARUARU
440	PEF9229	PE	GM/CELTA 1.0L LS	AUTOMÓVEL	9BGRG48F0CG221197	TRANSGUARD CARUARU
441	PEH6929	PE	HONDA/CG 125 CARGO KS	MOTOCICLETA	9C2JC4130BR703422	TRANSGUARD CARUARU
442	PEJ9900	PE	HYUNDAI/TUCSON GLSB	CAMIONETA	95PJN81BPCB024910	TRANSGUARD CARUARU
443	PEK6362	PE	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	9C2JC4820CR285430	TRANSGUARD CARUARU
444	PEL2185	PE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15802AB6564897	TRANSGUARD CARUARU
445	PEO4807	PE	WUYANG/ WY200ZH	TRICICLO	LWYHDM107C6035113	TRANSGUARD CARUARU
446	PEO5169	PE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	9BD27803MC7446938	TRANSGUARD CARUARU
447	PER1533	PE	GM/CELTA 1.0L LS	AUTOMÓVEL	9BGRG48F0CG112584	TRANSGUARD CARUARU
448	PET3052	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MOTOCICLETA	9C6KE1520C0091557	TRANSGUARD CARUARU
449	PEV0995	PE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLETA	9C2KC1650CR542655	TRANSGUARD CARUARU
450	PEW4284	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC4120CR562976	TRANSGUARD CARUARU
451	PEZ0021	PE	VW/24.250 CNC 6X2	CAMINHÃO	9534N8246BR127203	TRANSGUARD CARUARU
452	PFB6235	PE	VOLVO/FH 540 6X4T	CAMINHÃO-TRATOR	9BVAG40D9CE787926	TRANSGUARD CARUARU
453	PFC4889	PE	GM/CLASSIC LS	AUTOMÓVEL	9BGSU19F0BC156699	TRANSGUARD CARUARU
454	PFC7813	PE	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMINHONETE	9BWKB05U4CP147096	TRANSGUARD CARUARU
455	PFG7009	PE	HYUNDAI/HR HDB	CAMINHONETE	95PZBN7HPBB026994	TRANSGUARD CARUARU
456	PFH0805	PE	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	9C2JC4820CR308786	TRANSGUARD CARUARU
457	PFJ6718	PE	VW/8.150 E DELIVERY PLUS	CAMINHÃO	9533A52P9BR158445	TRANSGUARD CARUARU
458	PFK9923	PE	FORD/CARGO 1517 E	CAMINHÃO	9BFXCE5U6BBB76419	TRANSGUARD CARUARU
459	PFO2911	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC4120BR517602	TRANSGUARD CARUARU
460	PFP7841	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110BR427482	TRANSGUARD CARUARU
461	PFP9474	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	MOTOCICLETA	9CDNF41AJCM400080	TRANSGUARD CARUARU
462	PFU2702	PE	FIAT/FIORINO FLEX	CAMINHONETE	9BD255049D8957846	TRANSGUARD CARUARU
463	PFW9966	PE	HONDA/XRE 300	MOTOCICLETA	9C2ND0910CR006350	TRANSGUARD CARUARU
464	PGA2106	PE	TOYOTA/ HILUX CD4X4 SRV	CAMINHONETE	8AJFY29G1C8503555	TRANSGUARD CARUARU
465	PGA2150	PE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15822AD6707748	TRANSGUARD CARUARU
466	PGB3099	PE	HONDA/CG 125 CARGO KS	MOTOCICLETA	9C2JC4130CR009596	TRANSGUARD CARUARU
467	PGG5584	PE	FIAT/STRADA WORKING	CAMINHONETE	9BD27805MD7675831	TRANSGUARD CARUARU
468	PGI6113	PE	GM/CELTA 1.0L LT	AUTOMÓVEL	9BGRP48F0DG225010	TRANSGUARD CARUARU
469	PGK3712	PE	GM/CHEVROLET CLASSIC LS	AUTOMÓVEL	8AGSU19F0DR145333	TRANSGUARD CARUARU
470	PGN3580	PE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	CAMINHONETE	9BD255049D8971897	TRANSGUARD CARUARU
471	PGP4960	PE	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	AUTOMÓVEL	9BWAA05U3EP076779	TRANSGUARD CARUARU
472		SR	SHYNERAI/SHYNERAI	MOTOCICLETA	LXYCBL03D0458858	TRANSGUARD CARUARU
473		SR	HONDA/CG125 BR	MOTOCICLETA	9C2JC1801JR133176	TRANSGUARD CARUARU
474		SR	HONDA/CG	MOTOCICLETA	PINADA LEILAO	TRANSGUARD CARUARU
475		SR	NAZAXX/MAX 48CC	CICLOMOTOR	0	TRANSGUARD CARUARU
476		SR	HONDA/CG 125	MOTOCICLETA	CG 125 BR-1496029	TRANSGUARD

476		SR	HONDA/CG 125	MOTOCICLETA	CG 125 BR 1750025	CARUARU
477		SR	ITALIKA/XT50	MOTONETA	LC139FMBLQ182447	TRANSGUARD CARUARU
478		SR	WUYANG/WY4802	MOTONETA	WLYMCA200C6A46761	TRANSGUARD CARUARU
479		SR	HONDA/CG 125	MOTOCICLETA	NAO IDENTIFICADO	TRANSGUARD CARUARU
480		SR	AVELLOZ/50	CICLOMOTOR	LPSXCBA05E0052027	TRANSGUARD CARUARU
481		SR	OUTRA/CASEIRO	REBOQUE/S.R.	SEMCHASSI00000000	TRANSGUARD CARUARU
482		SR	CHARMING/BRAVA CBX50	MOTOCICLETA	LTEXCBLBXE1004377	TRANSGUARD CARUARU
483		SR	IROS/IROS	CICLOMOTOR	09004632004632	TRANSGUARD CARUARU
484		SR	HONDA/XR 250 TORNADO	MOTOCICLETA	9C2MD34008R015705	TRANSGUARD CARUARU
485		SR	SAZAKI/JET	MOTONETA	LTEXCBL87C1013079	TRANSGUARD CARUARU
486		SR	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	9C2JC4820DR030199	TRANSGUARD CARUARU
487		SR	SUNDOWN/SUNDOWN	MOTONETA	ILEGIVEL	TRANSGUARD CARUARU
488		SR	SHINERAY/PHOENIX GOLD	CICLOMOTOR	LXYCBL08C0212807	TRANSGUARD CARUARU
489		SR	SHINERAY/XY 50-Q	CICLOMOTOR	LXYCBL00A0225273	TRANSGUARD CARUARU
490		SR	YUYANG/50CC	MOTONETA	WY139FMA12800694	TRANSGUARD CARUARU
491		SR	REBOQUE/SR REBOQUE	REBOQUE/S.R.	XXXXXXXXXXXXXXX	TRANSGUARD CARUARU
492		SR	ARTESANAL/ARTESANAL	REBOQUE/S.R.	0	TRANSGUARD CARUARU
493		SR	ARTESANAL/ARTESANAL	REBOQUE/S.R.	0	TRANSGUARD CARUARU
494		SR	SHINERAY/SHINERAY	MOTONETA	LXYCBL03A0206278	TRANSGUARD CARUARU
495		SR	WUYANG/WY 48Q PHOENIX	CICLOMOTOR	WYMCA20XC6008471	TRANSGUARD CARUARU
496		SR	JONNY/50C	CICLOMOTOR	LD5TCBPA0BA000687	TRANSGUARD CARUARU
497		SR	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	CICLOMOTOR	LTEXCBLBXD1007620	TRANSGUARD CARUARU
498		SR	ARTESANAL/ARTESANAL	REBOQUE/S.R.	0	TRANSGUARD CARUARU
499		SR	SHINERAY/XY50Q	MOTOCICLETA	IP39FMBBA067170	TRANSGUARD CARUARU
500	PEE1691	PE	HONDA/CG125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110BR429131	TRANSGUARD CARUARU
501		SR	WUYANG/PHOENIX	CICLOMOTOR	LWYMCA209D6001738	TRANSGUARD CARUARU
502		SR	WUYANG/WUYANG JET	MOTOCICLETA	LWYMCA201E6001280	TRANSGUARD CARUARU
503		SR	SHINERAY/SHINERAY XY 50 Q/Q	CICLOMOTOR	LXYCBL0980241675	TRANSGUARD CARUARU
504		SR	YAMAHA/YBR MOTONETA	MOTOCICLETA	0	TRANSGUARD CARUARU
505		SR	HONDA/POP 110I	CICLOMOTOR	9C2JB0100GR055763	TRANSGUARD CARUARU
506		SR	SHINERAY/PHOENIX GOLD	CICLOMOTOR	LXYCBL03C0524307	TRANSGUARD CARUARU
507		SR	SHINERAY/XY 50-Q	MOTONETA	LXYCBL02A0213786	TRANSGUARD CARUARU
508		SR	ARTESANAL/ARTESANAL	REBOQUE/S.R.	0	TRANSGUARD CARUARU
509		SR	MANUFATURADO/REBOQUE DE MOTOCICLETA	REBOQUE/S.R.	9C2JC4110BR330554	TRANSGUARD CARUARU
510		SR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	REBOQUE/S.R.	0	TRANSGUARD CARUARU
511		SR	HONDA/HONDA CRF 230F	MOTOCICLETA	PINADO LEILAO	TRANSGUARD CARUARU
512		SR	DAFRA/SUPER 50	CICLOMOTOR	95VJJ1J8ABM003056	TRANSGUARD CARUARU
513		SR	SHINERAY/XY 50Q	CICLOMOTOR	LXYCBL0XD0484180	TRANSGUARD CARUARU
514		SR	WUYANG/PHOENIX	MOTONETA	LWYMCA202C6005936	TRANSGUARD CARUARU
515		SR	ARTESANAL/ARTESANAL	REBOQUE/S.R.	0	TRANSGUARD CARUARU
516		SR	ARTESANAL/ARTESANAL	REBOQUE/S.R.	0	TRANSGUARD CARUARU
517		SR	WUYANG/WY48Q	CICLOMOTOR	LWYMCA203F6004525	TRANSGUARD CARUARU
518		SR	HONDA/CG125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30708R026649	TRANSGUARD CARUARU
519		SR	SHINERAY/SHINERAY	MOTONETA	LXYCBL05D0488556	TRANSGUARD CARUARU
520		SR	WUYANG/WY48Q-2	CICLOMOTOR	LWYMCA200E6011480	TRANSGUARD CARUARU
521		SR	SHINERAY/XY500 PHOENIX	MOTOCICLETA	LXYCBL09B0515948	TRANSGUARD CARUARU
522		SR	MOTOCICLETA/50Q	MOTOCICLETA	MOTOR 1P39FMB11090730	TRANSGUARD CARUARU
523	PEO6120	PE	ITALIKA/AT10	MOTOCICLETA	LLCLXN3AXB1201260	TRANSGUARD CARUARU
524		SR	NA7AXX/NA7AXX 48CC	CICLOMOTOR	YG1P39FMBR*0DN901056*	TRANSGUARD

525		SR	VELOX/VELOX	MOTONETA	LP6XCBA01E0050095	TRANSGUARD CARUARU
526		SR	WUYANG/2014	MOTONETA	LWYMCA209E6066283	TRANSGUARD CARUARU
527		SR	YAMAHA/DREAM	CICLOMOTOR	12340987654321	TRANSGUARD CARUARU
528		SR	SHYNERAI/SHYNERAI	CICLOMOTOR	LXYXCBL02A0248232	TRANSGUARD CARUARU
529		SR	SHINERAY/PHOENIX XY50Q	CICLOMOTOR	LXYXCBL0XD0519123	TRANSGUARD CARUARU
530		SR	SHINERAY/PHOENIX	CICLOMOTOR	RETIRADO	TRANSGUARD CARUARU
531		SR	HONDA/CGQ125	MOTOCICLETA	CG125BR1507519	TRANSGUARD CARUARU
532		SR	I/LONCIN/XTS50	MOTOCICLETA	LLCLBBC07EA101304	TRANSGUARD CARUARU
533		SR	SHINERAY/49CC JET	CICLOMOTOR	LXYXCBL03F0311197	TRANSGUARD CARUARU
534		SR	EAGLE/XY 50 Q	CICLOMOTOR	LXYPCL06C0202468	TRANSGUARD CARUARU
535		SR	SHINERAY/SHINERAY 50CC	MOTOCICLETA	XYXBL03E0530	TRANSGUARD CARUARU
536		SR	SHINERAY/50Q	CICLOMOTOR	LXYXCBL08D0527057	TRANSGUARD CARUARU
537		SR	FLASH MOTORS/TEEN	CICLOMOTOR	ZS139FMB9XAEC029710	TRANSGUARD CARUARU
538		SR	SHINERAY/XY50Q2	MOTOCICLETA	ILEGIVEL	TRANSGUARD CARUARU
539		SR	SHINERAY/XY50Q	CICLOMOTOR	ILEGIVEL	TRANSGUARD CARUARU
540		SR	STAR/JL50Q	MOTONETA	1239191919919191	TRANSGUARD CARUARU
541		SR	HONDA/CRF 230	MOTOCICLETA	9C2ME09367R300917	TRANSGUARD CARUARU
542		SR	ITALICA/50	MOTONETA	1234509876543	TRANSGUARD CARUARU
543		SR	SHINERAY/PHOENIX GOLD	CICLOMOTOR	LXYXCBL01C0318905	TRANSGUARD CARUARU
544		SR	SR/SEM MODELO	REBOQUE/S.R.	9876543212345	TRANSGUARD CARUARU
545		SR	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXCBL00B0203372	TRANSGUARD CARUARU
546		SR	WUYANG/WUYANG	MOTONETA	WYMCA209C6030588	TRANSGUARD CARUARU
547	IAA3058	SE	FORD/FIESTA FLEX	AUTOMÓVEL	9BFZF10A978266218	GARANHUNS (EXTERNO)
548	LOG4635	RJ	HONDA/CG 125 CARGO	MOTOCICLETA	9C2JC30303R001216	GARANHUNS (INTERNO)
549		SR	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC41209R001616	GARANHUNS (INTERNO)
550	MUS7847	AL	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	9C2MC35003R111596	GARANHUNS (INTERNO)
551	KIW4153	PE	VW/POLO CLAS 1.8 MI	AUTOMÓVEL	8AWZZZ9EZ1A605706	GARANHUNS (EXTERNO)
552	MVK9028	AL	SR/GUERRA AG GR	REBOQUE/S.R.	9AA07102G5C052030	CRUZEIRO SEFAZ
553	MVK9038	AL	SR/GUERRA AG GR	REBOQUE/S.R.	9AA07072G5C052031	CRUZEIRO SEFAZ
554	MVK2200	AL	VOLVO/NH12380	CAMINHÃO- TRATOR	9BVN4B5A01E674387	CRUZEIRO SEFAZ
555	NMF3276	AL	FIAT/SIENA	AUTOMÓVEL	8AP17202LB2143821	GARANHUNS (EXTERNO)
556	MUU0551	AL	HONDA/XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD17101R004914	TRANSGUARD CARUARU
557		SR	MMITSUBISHI/L200	CAMINHONETE	93XJNK88TDCD66122	TRANSGUARD CARUARU
558	PCG3490	PE	FIAT/PALIO FIRE WAY	AUTOMÓVEL	9BD17144ZG7558288	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
559		SR	MMC/L200 TRITON 3.2 D	CAMINHONETE	93XJNK88TDCD66127	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
560		SR	HONDA/XR 250 TORNADO	MOTOCICLETA	9C2MD34008R0210	TRANSGUARD CARUARU
561	KLQ9339	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC3010YR127749	TRANSGUARD CARUARU
562	KKH5116	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15802534429544	TRANSGUARD CARUARU
563	KHR7855	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822544585120	TRANSGUARD CARUARU
564	KKV0014	PE	VW/13.180 EURO3 WORKER	CAMINHÃO	9BWB172S49R940801	TRANSGUARD CARUARU
565		SR	HONDA/CG 125	MOTOCICLETA	ILEGÍVEL	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
566		SR	WUYANG/WY48Q-2	MOTONETA	LWYMCA203E6004426	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
567		SR	HONDA/HONDA/BROS 150	MOTOCICLETA	SUPRIMIDO	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
						EMPRESA

568		SR	WUYANG/PHOENIX	MOTONETA	LWYMCA200C6A40204	RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
569		SR	HONDA/BROS	MOTOCICLETA	ILEGIVEL	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
570		SR	SHINERAY/PHOENIX WY48Q2	MOTONETA	YMCA200C6A40204	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
571		SR	NAO IDENTIF/NAO IDENTIF	MOTOCICLETA	9C6KE043030009602	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
572		SR	ARTESANAL/ARTESANAL	VEÍC. ARTESANAIS	SN	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
573		SR	ARTESANAL/REBOQUE	VEÍC. ARTESANAIS	SN	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
574		SR	SR/CARRETINHA	VEÍC. ARTESANAIS	SN	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
575	SMP0504	SR	SHINERAY/0000	MOTONETA	LXYXCBL00E0526650	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
576	SMP5258	SR	YAMAHA/XT	MOTOCICLETA	9C60L27W090001968	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
577	SMP3468	SR	SHINERAY/XY50Q	MOTONETA	LXYXCBL02A0250904	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
578	SMP0357	SR	SHINERAY/SHINERAY 50	MOTONETA	LXYTCBP0501003706	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
579	SMP0135	SR	ARTESANAL/ARTESANAL	VEÍC. ARTESANAIS	ILEGIVEL	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
580	SMP5048	SR	REBOQUE/PARA MOTOCICLETA	VEÍC. ARTESANAIS	ILEGIVEL	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
581	SMP5202	SR	SHINERAY/50CC	MOTONETA	LXYTCKP05D1000368	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
582	SMP5295	SR	YAMAHA/YAMAHA/YS150 FAZER SED	MOTOCICLETA	ILEGIVEL	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
583	KKE4101	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC15109R005275	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
584	KKC6126	PE	FIAT/STRADA WORKING	CAMINHONETE	9BD27805MD7679840	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
585	KJN5307	PE	GM/VECTRA SD EXPRESSION	AUTOMÓVEL	9BGAD69W08B133905	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
586	KFE4988	PE	GM/CORSA WIND	AUTOMÓVEL	9BGSC08WRRG619610	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
587	KHI5472	PE	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30705R007356	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
588	KHB2095	PE	GM/CORSA CLASSIC	AUTOMÓVEL	9BGSB19X03B185375	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
589	KKB4219	PE	HONDA/C100 BIZ	MOTONETA	9C2HA07003R058279	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
590	NOM9277	AM	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	AUTOMÓVEL	9BFZF20A388288559	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
591	DOJ8136	SP	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30707R105775	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
592	NTR5109	BA	FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL	AUTOMÓVEL	9BD110585A1527522	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
593	KIK2563	PE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	9BD77803MA7730950	EMPRESA RC.A. GUICHO

594	AXV5192	PR	FIAT/STRADA WORKING	CAMINHONETE	9BD578141E7758826	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
595	PFA7850	PE	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	MOTOCICLETA	9C2KC1610AR067857	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
596	PEZ0811	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	MOTOCICLETA	9C2KC1680BR317679	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
597	KGM9853	PE	HONDA/CG 125 CARGO	MOTOCICLETA	9C2JA010VVR003312	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
598	PDH2978	PE	FIAT/STRADA WORKING	CAMINHONETE	9BD57814UGB020974	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
599	DUM3400	SP	FORD/COURIER 1.6 L	CAMINHONETE	9BFNSZPPA7B852183	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
600	KHL7389	PE	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	9BWCA05W77T072626	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
601	PGR0318	PE	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AUTOMÓVEL	9BD15844AD6882098	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
602	OHC0672	AL	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	MOTOCICLETA	9C2KC1620AR035385	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
603	JVT4272	PA	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD17164G72945519	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
604	LQZ3132	RJ	FIAT/DUCATO MINIBUS	MICRO- ÔNIBUS	93W244M24C2077119	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
605	PGA0532	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	MOTOCICLETA	9CDNF41ZJCM347979	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
606	PPF5691	PE	GM/CELTA 4P SPIRIT	AUTOMÓVEL	9BGRX48F0BG240541	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
607	KIU1549	PE	YAMAHA/YAMAHA/YBR 125E	MOTOCICLETA	9C6KE091080050412	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
608	KIS6154	PE	FORD/ RANGER XL 10D	CAMINHONETE	8AFDR10D61J202104	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
609	KLG0189	PE	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	MOTOCICLETA	9C2KC1610AR006701	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
610	KJB6086	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822564709194	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
611	KJO9118	PE	FIAT/PALIO FIRE	AUTOMÓVEL	9BD17146752505731	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
612	CAX0771	SP	VW/SANTANA CL 1800 I	AUTOMÓVEL	9BWZZ32ZSP025988	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
613	DMM1886	SP	VW/ SPACEFOX	AUTOMÓVEL	8AWPB05Z77A303788	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
614	HNY1293	MG	TOYOTA/COROLLA XE120FLEX	AUTOMÓVEL	9BRBD48E5C2537436	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
615	KKC6265	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC41109R059126	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
616	KIE1762	PE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD15802AD6839526	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
617	JWI1636	AM	TOYOTA/BANDEIRANTE	CAMINHONETE	OJ27650	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
618	MVK6897	AL	HONDA/CG 150 JOB	MOTOCICLETA	9C2KC08306R800976	EMPRESA RC.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS

619	KLA1669	PE	VW/13.180 EURO3 WORKER	CAMINHÃO	953317251AR002608	EMPRESA R.C.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
620	MUP7444	PE	FORD/F250 SUPER DUTY G	CAMINHÃO	9BFHF25G9WD002954	EMPRESA R.C.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
621	NQD4874	RN	HYUNDAI/TUCSON GLB	CAMIONETA	95PJM81BPBB013446	EMPRESA R.C.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
622	KMD6813	PE	VW/GOL 1.6 POWER GIV	AUTOMÓVEL	9BWAB05W89T019800	EMPRESA R.C.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
623	MUT2708	AL	HONDA/C100 BIZ	MOTONETA	9C2HA0700YR043515	EMPRESA R.C.A. GUICHO E PÁTIO - GARANHUNS
624		SR	ARTESANAL/REBOQUE MOTO	REBOQUE/S.R.	SN	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
625	PEZ9857	PE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	AUTOMÓVEL	9BD197132D3035198	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
626	NLV1018	AL	PEUGEOT/207HB XR	AUTOMÓVEL	9362MKFW09B011349	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
627	OHH2022	PE	TOYOTA/ HILUX CD4X2 SR	CAMINHONETE	8AJEX32G5C4033293	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
628	MZG6095	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802786148675	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
629	KGD3048	PE	M.BENZ/L 1620	CAMINHÃO	9BM6953046B506199	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
630	PPF4652	PE	VW/8.150 E DELIVERY PLUS	CAMINHÃO	9533A52P0BR128315	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
631	AKM9550	SP	FIAT/PALIO FIRE	AUTOMÓVEL	9BD17103232242251	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
632	PFQ4236	PE	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	AUTOMÓVEL	9BD118181B1140215	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
633	OYY8595	PE	GM/CHEVROLET/MONTANA SPORT	CAMINHONETE	9BGCS80X0EB287037	EMPRESA R.C.A. GUINCHO E PÁTIO - CRUZEIRO
634	MSL1304	ES	M.BENZ/MPOLO PARADISO R	ÔNIBUS	9BM6340619B631826	DELEGACIA SERRA TALHADA
635	KKD7677	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08108R012441	DELEGACIA SERRA TALHADA
636	KK11244	PE	FORD/FIESTA FLEX	AUTOMÓVEL	9BFZF10A578264708	DELEGACIA SERRA TALHADA
637	PGT8588	PE	GM/SPIN 1.8L AT LT	AUTOMÓVEL	9BGJB75Z0EB196991	DELEGACIA SERRA TALHADA
638	HXV5657	SP	VW/ SPACEFOX COMFORT	AUTOMÓVEL	8AWPB05ZX7A310265	DELEGACIA SERRA TALHADA
639	NQC0145	PB	MMC/L200 TRITON 3.2 D	CAMINHONETE	93XJNK88TACA21391	DELEGACIA SERRA TALHADA
640		SR	ITALIKA/ST50	CICLOMOTOR	LLCLBB206D1100421	DELEGACIA SERRA TALHADA
641	LKR5679	RJ	CITROEN/JUMPER M33M HDI	MICRO-ÔNIBUS	935ZBPMMB82029556	DELEGACIA SERRA TALHADA
642	OGH3124	RJ	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AUTOMÓVEL	9BD15844AD6716680	DELEGACIA SERRA TALHADA
643	KHQ7581	PE	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30705R104927	DELEGACIA SERRA TALHADA
644	MOA1104	BAIXADO	HONDA/CG 125 TITAN	MOTOCICLETA	9C2JC2500XR147418	DELEGACIA SERRA

						TALHADA
645	ECA8256	SP	HONDA/CG 125 FAN ESD	MOTOCICLETA	9C2JC4160ER008224	DELEGACIA SERRA TALHADA
646	KJH4238	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30101R232421	DELEGACIA SERRA TALHADA
647	CQS3261	BAIXADO	YAMAHA/YBR 125E	MOTOCICLETA	9C6KE0100Y0009291	DELEGACIA SERRA TALHADA
648	PGX7309	PE	HONDA/POP 110I	MOTOCICLETA	9C2JB0100HR279140	DELEGACIA SERRA TALHADA
649	PET7021	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110CR476972	DELEGACIA SERRA TALHADA
650	BWX6787	BAIXADO	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30708R594296	DELEGACIA SERRA TALHADA
651	KIY2813	BAIXADO	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08106R933399	DELEGACIA SERRA TALHADA
652	DPU3995	BAIXADO	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2KC08507R026336	DELEGACIA SERRA TALHADA
653	AHQ8902	SP	HONDA/CG 125 TITAN	MOTOCICLETA	9C2JC250WWR088469	DELEGACIA SERRA TALHADA
654	HPL7708	MA	GM/CELTA	AUTOMÓVEL	9BGRD08Z02G132424	TRANSGUARD CARUARU
655		SR	HONDA/CG	MOTOCICLETA	AAAAAAAAAAAAAAAA	TRANSGUARD CARUARU
656	MNB5247	PB	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE044040062723	TRANSGUARD CARUARU
657	KLD6792	PE	VW/POLO 1.6	AUTOMÓVEL	9BWHB09A03P035342	TRANSGUARD CARUARU
658	PEH3066	PE	FORD/KA FLEX	AUTOMÓVEL	9BFZK53AXB293535	TRANSGUARD CARUARU
659	JJD8945	SP	M.BENZ/LS 1935	CAMINHÃO-TRATOR	9BM388054VB126198	TRANSGUARD CARUARU
660	HZH0520	SE	FORD/F4000	CAMINHÃO	9BFKT723XLD835881	TRANSGUARD CARUARU
661	KGY8974	PE	YINXIANG/ IROS ONE	MOTOCICLETA	LB4NE10319C004486	TRANSGUARD CARUARU
662	NLY5228	AL	VW/VOYAGE 1.6 TREND	AUTOMÓVEL	9BWB05U79T123089	TRANSGUARD CARUARU
663	JMS9709	BA	HONDA/CIVIC LXS	AUTOMÓVEL	93HFA16307Z101584	TRANSGUARD CARUARU
664	JRI7285	BA	HONDA/CIVIC LXS FLEX	AUTOMÓVEL	93HFA66308Z217660	TRANSGUARD CARUARU
665	IAH6078	PE	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	CAMINHONETE	9BD27833A97116490	TRANSGUARD CARUARU
666	PF88955	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110CR532643	TRANSGUARD CARUARU
667	KKA3154	PE	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092060026486	TRANSGUARD CARUARU
668	DYF7858	SP	GM/I/GM CLASSIC LIFE	AUTOMÓVEL	8AGSA19907R157031	TRANSGUARD CARUARU
669	PEI6333	PE	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	CAMINHONETE	9BD27833MB7378281	TRANSGUARD CARUARU
670	NSV3866	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110AR676245	TRANSGUARD CARUARU
671	PEM9893	PE	VW/13.180 CNM	CAMINHÃO	953467232CR218730	TRANSGUARD CARUARU
672	DYQ3797	SP	HONDA/NXR150 BROS KS	MOTOCICLETA	9C2KD03208R002442	TRANSGUARD CARUARU
673	OYU1290	PE	FORD/CARGO 2842 AT	CAMINHÃO-TRATOR	9BFZTBAA2EBL72510	TRANSGUARD CARUARU
674	OYU1821	PE	RANDON/RANDON SR CA	REBOQUE/S.R.	9ADG1453EFM390362	TRANSGUARD CARUARU
675		SR	SHINERAY/XY500JET	MOTONETA	LXYXCBL09DO437870	DELEGACIA SERRA TALHADA
676		SR	TRAXX/JH150-7	MOTOCICLETA	951BAKKS0GB000056	DELEGACIA SERRA TALHADA
677		SR	SHINERAY/50 P PHOENIX	MOTONETA	LXYXCBL02D0511372	DELEGACIA SERRA TALHADA
678	SMP0498	SR	I/LONCIN ITALIKA FT125	MOTOCICLETA	LLCLPP201CE106102	DELEGACIA SERRA TALHADA
679	SMP0041	SR	DAFRA/SUPER 50	CICLOMOTOR	95VJJ1E88BM005227	DELEGACIA SERRA TALHADA
680	SMP8334	SR	WUYANG/WY48	CICLOMOTOR	ILEGIVEL	DELEGACIA SERRA TALHADA
681	SMP0635	SR	WUYANG/WY48Q-2	CICLOMOTOR	LWYMCA201C6034893	DELEGACIA SERRA TALHADA
682	SMP5241	SR	ISHINERAY/SHINERAY XY 50 Q 2	CICLOMOTOR	LXYPCL0XF0207127	DELEGACIA SERRA TALHADA
683	SMP4056	SR	HONDA/CG	CICLOMOTOR	ILEGIVEL	DELEGACIA SERRA TALHADA
684	SMP8446	SR	SHINERAY/50CC	CICLOMOTOR	LKCLBB200C1200797	DELEGACIA SERRA

						TALHADA
685		SR	FORD/RANGER	AUTOMÓVEL	8AFER13P6CJ496021	DELEGACIA SERRA TALHADA
686	DXS2490	SP	GM/CLASSIC LIFE	AUTOMÓVEL	9BGSA19908B103045	DELEGACIA SERRA TALHADA
687	KKE1671	PE	VW/ SPACEFOX	AUTOMÓVEL	8AWPB05Z39A320204	DELEGACIA SERRA TALHADA
688	PEB8770	PE	HONDA/CG 150 TITAN EX	MOTOCICLETA	9C2KC1660FR034869	DELEGACIA SERRA TALHADA
689	OFY9936	PB	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1670DR034649	DELEGACIA SERRA TALHADA
690	MUR6631	BA	VW/ GOL SPECIAL	AUTOMÓVEL	9BWZZZ377XP016779	DELEGACIA SERRA TALHADA
691	KLZ7654	PE	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	CAMINHONETE	9BWEB05X03P047245	DELEGACIA SERRA TALHADA
692	KIP3026	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC3010YR069455	DELEGACIA SERRA TALHADA
693	HZQ2738	SE	FIAT/STRADA FIRE	AUTOMÓVEL	9BD27801052437903	DELEGACIA DE SALGUEIRO
694	NUU1003	CE	HYUNDAI/HR HDB	CAMINHONETE	95PZBN7HPB8022169	DELEGACIA DE SALGUEIRO
695	PEW6314	PE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	9BD27803MC7526415	DELEGACIA DE SALGUEIRO
696	KLW6391	PE	VW/23.220	CAMINHÃO	9BW2M82T85R509667	DELEGACIA DE SALGUEIRO
697	PEQ9175	PE	IVECO/IVECO/CITYCLASS 70C16	ÔNIBUS	93ZL68B01B8425568	TRANSGUARD SALGUEIRO
698	KII4601	PE	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	MOTOCICLETA	9C2KD0510AR024706	TRANSGUARD SALGUEIRO
699	KKG1021	PE	HONDA/NXR150 BROS ESD	MOTOCICLETA	9C2KD03108R034133	TRANSGUARD SALGUEIRO
700	KKH7263	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15802554634020	TRANSGUARD SALGUEIRO
701	KHS3782	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08106R889464	TRANSGUARD SALGUEIRO
702	OYP6933	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	MOTOCICLETA	9C2KC1680ER492167	TRANSGUARD SALGUEIRO
703	KFZ7126	PE	SUNDOWN/SUNDOWN/WEB 100	MOTONETA	94J1XFBH67M032925	TRANSGUARD SALGUEIRO
704	PFN8597	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MOTOCICLETA	9C6KE1520B0054664	TRANSGUARD SALGUEIRO
705	DLH2959	BAIXADO	HONDA/C100 BIZ	MOTONETA	9C2HA07004R804203	TRANSGUARD SALGUEIRO
706	KO612	PE	HONDA/ML 125	MOTOCICLETA	CG125BR2128532	TRANSGUARD SALGUEIRO
707		SR	HONDA/FAN VC 160	MOTOCICLETA	9C2KC2200JR138648	TRANSGUARD SALGUEIRO
708		SR	HONDA/CG TITAN	MOTOCICLETA	XXXXXXXXXXCX	TRANSGUARD SALGUEIRO
709		SR	HONDA/CG FAN 160	MOTOCICLETA	9C2KC2200GR104197	TRANSGUARD SALGUEIRO
710		SR	ITALIKA/ST50	MOTONETA	LLCLBB203D1101252	TRANSGUARD SALGUEIRO
711		SR	JONNY/50CC	MOTOCICLETA	LHJXCBLD5B0303875	TRANSGUARD SALGUEIRO
712		SR	HONDA/TODAY	MOTOCICLETA	CG125BR-1420761	TRANSGUARD SALGUEIRO
713		SR	I/SHINERAY XY 50 Q	CICLOMOTOR	LXYXCBL0XF0284287	TRANSGUARD SALGUEIRO
714		SR	KAMAX/WOLF 48CC	CICLOMOTOR	LRYXCAL04D0002366	TRANSGUARD SALGUEIRO
715		SR	HONDA/125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110AR651908	TRANSGUARD SALGUEIRO
716		SR	HONDA/LONCIN ITALIKA AT110	MOTOCICLETA	LLCLXN3A3D1104887	TRANSGUARD SALGUEIRO
717		SR	I/SHINERAY XY 50 Q	CICLOMOTOR	LXYXCBL03E0541403	TRANSGUARD SALGUEIRO
718		SR	DAFRA/ZIG 50	CICLOMOTOR	95VJK2G8CDM004398	TRANSGUARD SALGUEIRO
719		SR	SHINERAI/XY 50 Q	MOTONETA	LXYXCBL03F0221614	TRANSGUARD SALGUEIRO
720		SR	I/LONCIN ITALIKA FT150	MOTOCICLETA	LLCLPJ2H6EA100003	TRANSGUARD SALGUEIRO
721		SR	I/LONCIN ITALIKA FT150	MOTOCICLETA	LLCLPJ2HXB1101151	TRANSGUARD SALGUEIRO
722		SR	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	MOTONETA	9C6KE1400A0004538	TRANSGUARD SALGUEIRO
723		SR	I/LONCIN ITALIKA FT150	MOTOCICLETA	LLCLPJ2H9EA100013	TRANSGUARD SALGUEIRO
724		SR	SHINERAY/49 CC JET	MOTOCICLETA	LXYXCBL0XE0260716	TRANSGUARD SALGUEIRO
725		SR	SHINERAY/SHINERAY XY 50 Q 2	CICLOMOTOR	LXYPCBL06F0206668	TRANSGUARD SALGUEIRO
726		SR	KASINSKI/SOFT 50	MOTONETA	93FSTJXDCDM021515	TRANSGUARD SALGUEIRO
727		SR	KASINSKI/SOFT50	MOTONETA	93FSTJXSCDM021515	TRANSGUARD

727		SP	HONDA/NXR150	MOTOCICLETA	9C2K0520AR042017	TRANS GUARD SALGUEIRO
728	NVB4921	CE	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1550AR050040	TRANS GUARD SALGUEIRO
729	KHO8353	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15822764686852	TRANS GUARD SALGUEIRO
730	PCX6870	PE	HONDA/CIVIC EX CVT	AUTOMÓVEL	93HFC2640HZ130685	TRANS GUARD SALGUEIRO
731	AWR7625	PE	HONDA/CIVIC LXR	AUTOMÓVEL	93HFB9640EZ109676	TRANS GUARD SALGUEIRO
732	PEH3855	PE	HONDA/HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110BR725082	TRANS GUARD SALGUEIRO
733	KG1444	PE	PEUGEOT/207HB XR S	AUTOMÓVEL	9362MKFWXBB025022	TRANS GUARD SALGUEIRO
734	JJC3572	MG	MERCEDES BENZ/O 400 RE PL	CAMINHÃO-TRATOR	9BM664126RC080836	TRANS GUARD SALGUEIRO
735	GSW9804	MG	FACCHINI/FACCHINI F CF	REBOQUE/S.R.	93EF1572111003660	TRANS GUARD SALGUEIRO
736	KIX0035	PE	FIAT/PALIO ED	AUTOMÓVEL	9BD178016W0571005	TRANS GUARD SALGUEIRO
737	GZN7766	SP	FIAT/BRAVA ELX	AUTOMÓVEL	9BD18226422035338	TRANS GUARD SALGUEIRO
738	HVV8572	CE	VW/PARATI 16V	AUTOMÓVEL	9BWZZ374WT016992	TRANS GUARD SALGUEIRO
739	DAI0446	SP	VW/GOL SERIE OURO 2000	AUTOMÓVEL	9BWCA15XX1T011793	TRANS GUARD SALGUEIRO
740	HPS2369	MA	HONDA/CG 125 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC30201R010889	TRANS GUARD SALGUEIRO
741	HGU2088	MG	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30708R094512	TRANS GUARD SALGUEIRO
742	KHE4481	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802764803434	TRANS GUARD SALGUEIRO
743	OYV2886	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	MOTOCICLETA	9C2KC1680ER539321	TRANS GUARD SALGUEIRO
744	KLM1704	PE	HONDA/CG 125 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC30203R135951	TRANS GUARD SALGUEIRO
745	KJH7103	PE	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2KC08506R847114	TRANS GUARD SALGUEIRO
746	LWL3300	PE	GM/CORSA SUPER	AUTOMÓVEL	9BGS0682WV617853	TRANS GUARD SALGUEIRO
747	KIW0686	PE	VW/POLO SEDAN 1.6	AUTOMÓVEL	9BWJB09N24P034599	TRANS GUARD SALGUEIRO
748	KFT1203	PE	GM/MONTANA CONQUEST	CAMINHONETE	9BGXL80809B110909	TRANS GUARD SALGUEIRO
749	PEI4680	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MOTOCICLETA	9C6KE1520C0084254	TRANS GUARD SALGUEIRO
750	NHA2184	MA	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	9BWCA05W57T021559	TRANS GUARD SALGUEIRO
751	EFH7540	SP	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1550AR147706	TRANS GUARD SALGUEIRO
752	DBR4678	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R259607	TRANS GUARD SALGUEIRO
753	KKV6412	PE	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD17164G72980766	TRANS GUARD SALGUEIRO
754	OMN1437	MG	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	AUTOMÓVEL	9BWAA05U7DP500706	TRANS GUARD SALGUEIRO
755	PEK2653	PE	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	9C2HB02109R021518	TRANS GUARD SALGUEIRO
756	KHG6267	PE	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MOTOCICLETA	9C2KD0520AR042017	TRANS GUARD SALGUEIRO
757	KGB9806	PE	FIAT/STRADA WORKING	CAMINHONETE	9BD27805MB7284495	TRANS GUARD SALGUEIRO
758	IAF0648	SE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	9BD27803A87028292	TRANS GUARD SALGUEIRO
759	DLD8664	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08105R808789	TRANS GUARD SALGUEIRO
760	HXO2457	CE	YAMAHA/XTZ 125K	MOTOCICLETA	9C6KE038050023545	TRANS GUARD SALGUEIRO
761	OYV7911	PE	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	MOTOCICLETA	9C6DG2520F0004064	TRANS GUARD SALGUEIRO
762	KGD0764	PE	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	9BWAA05W3BP001934	TRANS GUARD SALGUEIRO
763	DOR0079	SP	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD17106LB5680593	TRANS GUARD SALGUEIRO
764	HAH8740	MG	HONDA/NXR125 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2JD20204R037261	TRANS GUARD SALGUEIRO
765	CFV6029	SP	HONDA/CG 125 TITAN	MOTOCICLETA	9C2JC250VTR038607	TRANS GUARD SALGUEIRO
766	JKY5085	BA	HONDA/CG 125 CARGO	MOTOCICLETA	9C2JA010VTR001658	TRANS GUARD SALGUEIRO
767	ECC8314	SP	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	9C2MC35008R090655	TRANS GUARD SALGUEIRO
768	PFW5708	PE	HONDA/HONDA/NXR150 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2KD0550CR543749	TRANS GUARD SALGUEIRO
769	HXF2504	PE	HONDA/HONDA/CG 150 JOB	MOTOCICLETA	9C2KC08305R802333	TRANS GUARD SALGUEIRO
770	KKB6951	PE	HONDA/HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MOTOCICLETA	9C2KD0520AR002471	TRANS GUARD SALGUEIRO
771	DIW9099	SP	VW/SAVEIRO 1.6	CAMINHONETE	9BWEB05X74P048653	TRANS GUARD SALGUEIRO
772	HXL6161	CE	YAMAHA/YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MOTOCICLETA	9C6KE122090031620	TRANS GUARD SALGUEIRO
773	KKU3647	PE	HONDA/HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08106R829565	TRANS GUARD SALGUEIRO
774	EQO1033	SP	GM/CELTA 2P LIFE	AUTOMÓVEL	9BGRZ08F0BG158349	TRANS GUARD SALGUEIRO
775	EBZ8701	PE	GM/CORSA HATCH SS	AUTOMÓVEL	9BGXN68G08C164762	TRANS GUARD SALGUEIRO

776	MCT1249	SC	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC30103R048068	TRANSGUARD SALGUEIRO
777	OZG6000	BA	GM/S10 LTZ DD4A	CAMINHONETE	9BG148MK0EC449278	DELEGACIA PETROLINA
778	OED0638	PI	GM/S10 LT DD4	CAMINHONETE	9BG148FH0DC421428	DELEGACIA PETROLINA
779	FZM2012	PI	FIAT/DUCATO MINIBUS	MICRO-ÔNIBUS	93W245L34C2087833	DELEGACIA PETROLINA
780	HYU0009	CE	TOYOTA/COROLLA XEI	AUTOMÓVEL	9BR53AEB2Y5508386	DELEGACIA PETROLINA
781	CMP2473	SP	FORD/F350	CAMINHÃO	F35GA732589	DELEGACIA PETROLINA
782	KIN7122	BA	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	AUTOMÓVEL	9BRBB42E1A5120793	DELEGACIA PETROLINA
783	KFQ2710	BA	FIAT/UNO ELECTRONIC	AUTOMÓVEL	9BD14600R5374783	DELEGACIA PETROLINA
784	JSM7814	BA	M.BENZ/L 1113	CAMINHÃO	34402412033037	TRANSGUARD PETROLINA
785	PJG5110	BAIXADO	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	AUTOMÓVEL	9BRBDWHE9F0251813	TRANSGUARD PETROLINA
786	LUV9113	BAIXADO	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLETA	9C6KE092070063874	TRANSGUARD PETROLINA
787	GFW8470	BAIXADO	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	AUTOMÓVEL	9BRBDWHE8H0327038	TRANSGUARD PETROLINA
788	DTF3564	BAIXADO	HONDA/HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30706R923274	TRANSGUARD PETROLINA
789	OVW9236	BAIXADO	HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM	AUTOMÓVEL	9BHBH41DAEP151457	TRANSGUARD PETROLINA
790	NTS0904	BA	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	MOTOCICLETA	9C2KC1610AR058555	TRANSGUARD PETROLINA
791	NTU8130	BA	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	AUTOMÓVEL	9BD17270MB3585002	TRANSGUARD PETROLINA
792	KGH6562	PE	FIAT/UNO MILLE SX	AUTOMÓVEL	9BD146028V5896801	TRANSGUARD PETROLINA
793	KGL4736	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2KD04209R013287	TRANSGUARD PETROLINA
794	KHP1021	PE	HONDA/XR 250 TORNADO	MOTOCICLETA	9C2MD34008R011281	TRANSGUARD PETROLINA
795	KIR3909	PE	FORD/F4000 TURBO 4BT	CAMINHÃO	9BFL2UJG8TDB21942	TRANSGUARD PETROLINA
796	BPI0977	BA	FIAT/UNO ELECTRONIC	AUTOMÓVEL	9BD14600R5289293	TRANSGUARD PETROLINA
797	FKX2300	BA	PEUGEOT/ 308 GRIFFE THP	AUTOMÓVEL	8AD4C5FMYEG000453	TRANSGUARD PETROLINA
798	JMT9877	BA	HONDA/CG 125 TITAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC30201R044378	TRANSGUARD PETROLINA
799	JNA9868	BA	VW/SAVEIRO CL	CAMINHONETE	9BWZZ30ZRP287237	TRANSGUARD PETROLINA
800	JNG2816	BA	GM/CHEVETTE SL	AUTOMÓVEL	9BGTC11ULLC128343	TRANSGUARD PETROLINA
801	JOW4393	BA	GM/S10 TORNADO D	CAMINHONETE	9BG138HJ07C425285	TRANSGUARD PETROLINA
802	JQN4756	BA	REBOQUE/REB/MOTOPRATICO ESP 1	REBOQUE/S.R.	9A9BA030151DF1899	TRANSGUARD PETROLINA
803	JQO1940	BA	FORD/CARGO 815	CAMINHÃO	9BFV2UHG04BB41291	TRANSGUARD PETROLINA
804	JRY7606	BA	SUNDOWN/MAX 125 SE	MOTOCICLETA	94J2XDCK88M035077	TRANSGUARD PETROLINA
805	JSK9526	BA	GM/PRISMA MAXX	AUTOMÓVEL	9BGRM6910AG128478	TRANSGUARD PETROLINA
806	KGQ6252	BA	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	9C2MC35005R007977	TRANSGUARD PETROLINA
807	KLH6413	BA	GM/ASTRA HATCH 3P	AUTOMÓVEL	9BGT08B03B163242	TRANSGUARD PETROLINA
808	NKZ6836	BA	SUZUKI/ EN125 YES	MOTOCICLETA	9CDNF41LJ9M269528	TRANSGUARD PETROLINA
809	NTF0535	BA	FIAT/STRADA WORKING	CAMINHONETE	9BD27805MA7241833	TRANSGUARD PETROLINA
810	NTM9227	BA	HONDA/CG 125 CARGO KS	MOTOCICLETA	9C2JC4130AR000693	TRANSGUARD PETROLINA
811	NTN5283	BA	FIAT/UNO WAY 1.4	AUTOMÓVEL	9BD19516380012609	TRANSGUARD PETROLINA
812	NYT2390	BA	HONDA/NXR150 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2KD0550BR004754	TRANSGUARD PETROLINA
813	NZQ3181	BA	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLETA	9C2KC1670CR476019	TRANSGUARD PETROLINA
814	OKU3740	BA	GM/CHEVROLET/S10 LTZ DD2	CAMINHONETE	9BG148LH0DC444697	TRANSGUARD PETROLINA
815	OUP3513	BA	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	9BWAA05W0EP030473	TRANSGUARD PETROLINA
816	OUY5155	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110ER116406	TRANSGUARD PETROLINA
817	OZF6746	BA	HONDA/CG 150 TITAN EX	MOTOCICLETA	9C2KC1660ER035212	TRANSGUARD PETROLINA
818	PFK7902	BA	GM/MERIVA MAXX	AUTOMÓVEL	9BGXH75X0CC179558	TRANSGUARD PETROLINA
819	HUF8168	CE	GM/KADETT SL EFI	AUTOMÓVEL	9BGMT08GPPC366553	TRANSGUARD PETROLINA
820	HWQ1145	CE	FIAT/UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822544592999	TRANSGUARD PETROLINA
821	OCN3110	CE	FIAT/UNO WAY 1.0	AUTOMÓVEL	9BD195162C0289178	TRANSGUARD PETROLINA
822	OSS1611	CE	METALÚRGICA JB JB2/REB/METALURGICA JB JB2	REBOQUE/S.R.	9A9A40020CCBS3255	TRANSGUARD PETROLINA
823	NHI5552	MA	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	9C2MC35008R012408	TRANSGUARD PETROLINA
824	QIT4833	MA	GM/S10 LT DD2	CAMINHONETE	9BG148FH0DC428870	TRANSGUARD

824	HL7867	MG	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MOTOCICLETA	9C6KE1220A0145162	PETROLINA
825	HLE7867	MG	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MOTOCICLETA	9C6KE1220A0145162	TRANSGUARD PETROLINA
826	MNL5487	PB	M.BENZ/MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	34404112396465	TRANSGUARD PETROLINA
827	MNR4185	PB	FORD/KA	AUTOMÓVEL	9BFBLZGDA7B619764	TRANSGUARD PETROLINA
828	NPS1412	PB	VW/CROSSFOX GII	AUTOMÓVEL	9BWAB45Z7C4126307	TRANSGUARD PETROLINA
829	KFZ8726	PE	FORD/F250 XLT W21	CAMINHÃO	9BFHW21C17B035141	TRANSGUARD PETROLINA
830	KGF1558	PE	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30707R015055	TRANSGUARD PETROLINA
831	KGP6206	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2KD04209R014598	TRANSGUARD PETROLINA
832	KGY6051	PE	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	CAMINHONETE	9BD27833MA7228393	TRANSGUARD PETROLINA
833	KIC5158	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	9C2JC4110AR045097	TRANSGUARD PETROLINA
834	KII6419	PE	M.BENZ/ATRON 2324	CAMINHÃO	9BM695304DB913712	TRANSGUARD PETROLINA
835	KII7419	PE	M.BENZ/ATRON 2324	CAMINHÃO	9BM695304DB915367	TRANSGUARD PETROLINA
836	KIX7441	PE	SUNDOWN/MAX 125 SE	MOTOCICLETA	94J2XDCM67M012704	TRANSGUARD PETROLINA
837	KJN2575	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	MOTOCICLETA	9C2KD04209R033768	TRANSGUARD PETROLINA
838	KJO4567	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08105R869951	TRANSGUARD PETROLINA
839	KJP4059	PE	MMC/L200 4X4 GLS	CAMINHONETE	93XHNK3403C330603	TRANSGUARD PETROLINA
840	KJT3203	PE	SUNDOWN/WEB 100	MOTONETA	94J1XFBG88M075357	TRANSGUARD PETROLINA
841	KJU8623	PE	REB/REB/MOTOPRATICO ESP 1	REBOQUE/S.R.	9A9BA030481DF1378	TRANSGUARD PETROLINA
842	KJZ7046	PE	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	MOTOCICLETA	94J2XECF88M030274	TRANSGUARD PETROLINA
843	KJZ9769	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08105R017754	TRANSGUARD PETROLINA
844	KKA8549	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08106R810922	TRANSGUARD PETROLINA
845	KKL4420	PE	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MOTOCICLETA	9C2KD0520AR000387	TRANSGUARD PETROLINA
846	KKR3908	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	9C2KC08108R000857	TRANSGUARD PETROLINA
847	KKU8532	PE	YAMAHA/XTZ 125K	MOTOCICLETA	9C6KE094070016904	TRANSGUARD PETROLINA
848	KLB2082	PE	GM/CORSA CLASSIC	AUTOMÓVEL	8AG5B19X03R128785	TRANSGUARD PETROLINA
849	KLO4364	PE	VW/POLO 1.6	AUTOMÓVEL	9BWHB09A53P040228	TRANSGUARD PETROLINA
850	KLU5310	PE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CAMINHONETE	9BD27803MA7184525	TRANSGUARD PETROLINA
851	KLY6561	PE	FIAT/PALIO ELX	AUTOMÓVEL	9BD17141312026878	TRANSGUARD PETROLINA
852	NXW5445	PE	VW/FOX 1.0 GII	AUTOMÓVEL	9BWAA05Z4B4047638	TRANSGUARD PETROLINA
853	OYU3226	PE	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	MOTOCICLETA	9C6DG2520F0001093	TRANSGUARD PETROLINA
854	PCK8292	PE	VW/GOL SPECIAL MB	AUTOMÓVEL	9BWAA45U7GT064393	TRANSGUARD PETROLINA
855	PFE7912	PE	GM/CLASSIC LS	AUTOMÓVEL	9BGSU19F0CC195912	TRANSGUARD PETROLINA
856	PFK3810	PE	FORD/KA FLEX	AUTOMÓVEL	9BFZK53A5BB303713	TRANSGUARD PETROLINA
857	PFQ3119	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	9C2JC4120BR504963	TRANSGUARD PETROLINA
858	PGE5303	PE	VW/AMAROK CD 4X4 HIGH	CAMINHONETE	WV1DB42H5DA012480	TRANSGUARD PETROLINA
859	PGK7390	PE	VOLVO/VM 220 6X2R	CAMINHÃO	93KPSN0C2CE135199	TRANSGUARD PETROLINA
860	MUW4593	SE	FORD/FIESTA FLEX	AUTOMÓVEL	9BFZF10A988080132	TRANSGUARD PETROLINA
861	CSJ8946	SP	FORD/KA GL IMAGE	AUTOMÓVEL	9BFBDZGDYB683983	TRANSGUARD PETROLINA
862	CTD8470	SP	FIAT/PALIO EX	AUTOMÓVEL	9BD178296Y0941836	TRANSGUARD PETROLINA
863	DUV2567	SP	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	9C2JC30706R948790	TRANSGUARD PETROLINA
864	DVC6487	SP	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P	AUTOMÓVEL	93YCB8B057J771985	TRANSGUARD PETROLINA
865	ETA0374	SP	GM/MONTANA SPORT	AUTOMÓVEL	9BGC580X0CB131323	TRANSGUARD PETROLINA
866	GJY4850	SP	HONDA/CG 160 START	MOTOCICLETA	9C2KC2500GR033102	TRANSGUARD PETROLINA
867	HBR4755	SP	GM/CELTA 2P LIFE	AUTOMÓVEL	9BGRZ08F0BG266900	TRANSGUARD PETROLINA
868	HZN8495	SP	M BENZ/ 310D SPRINTERF	CAMINHÃO	8AC690331WA514174	TRANSGUARD PETROLINA
869	JRS2501	SP	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	MOTOCICLETA	9C2JC30708R188151	TRANSGUARD PETROLINA
870	JRS7299	BA	SUNDOWN/WEB 100 EVO	MOTONETA	94J1XPBE88M020654	TRANSGUARD PETROLINA
871	HHO1222	MG	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	9C2MC35008R072549	TRANSGUARD PETROLINA
872	PED9059	PE	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	MOTOCICLETA	9C6RE2120J0008572	TRANSGUARD PETROLINA

873	HVF6358	CE	FIAT/UNO MILLE EP	AUTOMÓVEL	9BD14609755652468	TRANSGUARD PETROLINA
874	KIX2026	PE	I//FYM FY100 10A	MOTOCICLETA	LE8XCL0081300517	TRANSGUARD PETROLINA
875	PSI3867	MA	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	9C2JC4820FR008650	TRANSGUARD PETROLINA
876		SR	SHINERAY/XY500	MOTONETA	LXYXCL07C0544575	TRANSGUARD PETROLINA
877		SR	YAMAHA/CICLOMOTOR	CICLOMOTOR	9C64MS000U0023618	TRANSGUARD PETROLINA
878		SR	SUNDOWN/HUNTER	CICLOMOTOR	NÃO POSSUI	TRANSGUARD PETROLINA
879		SR	HONDA/CG 125	CICLOMOTOR	PINTADO POR CIMA	TRANSGUARD PETROLINA
880		SR	PRINCE/XX	BICICLETA	SN	TRANSGUARD PETROLINA
881		SR	HOUSTON/FOXER	BICICLETA	SN	TRANSGUARD PETROLINA
882		SR	I/BASHAN JONNY HYPE 50	CICLOMOTOR	LHJXCBLD3B0304805	TRANSGUARD PETROLINA
883		SR	JONY/JAU 50 STROKE	MOTONETA	LB405PCE7FC000121	TRANSGUARD PETROLINA
884		SR	SEM MARCA/SEM MODELO	REBOQUE/S.R.	ILEGÍVEL	TRANSGUARD PETROLINA
885		SR	SHINERAY/XY50Q2	CICLOMOTOR	LXYXCL06A0211670	TRANSGUARD PETROLINA
886		SR	SHINERAY/EAGLE	MOTONETA	SUPRIMIDO	TRANSGUARD PETROLINA
887		SR	SHINERAY/SHINERAY XY 50 Q	CICLOMOTOR	LXYXCL09D0486082	TRANSGUARD PETROLINA
888		SR	SHINERAY/XY50Q	MOTONETA	LXYXCL00F0276134	TRANSGUARD PETROLINA
889		SR	JONNY/MEET 50	MOTONETA	LHJXCBLA0EB403381	TRANSGUARD PETROLINA
890		SR	JONNY/50	CICLOMOTOR	LHJXCBLD3B0220168	TRANSGUARD PETROLINA
891		SR	BULL/KRC50 AS 47	CICLOMOTOR	05441998474	TRANSGUARD PETROLINA
892		SR	TRAXX/JL50Q-9	CICLOMOTOR	951AXKBEXFB004434	TRANSGUARD PETROLINA
893		SR	SEM MARCA/SEM MODELO	REBOQUE/S.R.	ILEGÍVEL	TRANSGUARD PETROLINA
894		SR	MIZA/BEE LJ50Q	CICLOMOTOR	LJ139FMB131200443	TRANSGUARD PETROLINA
895		SR	SHINERAY/XY50Q	CICLOMOTOR	LXYXCL03C0301636	TRANSGUARD PETROLINA
896		SR	SHINERAY/49CC PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXCL05F0235515	TRANSGUARD PETROLINA
897		SR	MIZA/LJ50Q	CICLOMOTOR	LBFXCBDJ6B1133646	TRANSGUARD PETROLINA
898		SR	HONDA/POP 110I	MOTOCICLETA	9C2JB0100R006742	TRANSGUARD PETROLINA
899		SR	MIZA/BEE 50	CICLOMOTOR	LJ139FMB131200113	TRANSGUARD PETROLINA
900		SR	ITALIKA/ST50	CICLOMOTOR	LLCLBB209C110007	TRANSGUARD PETROLINA
901		SR	SHINERAY/XY50 Q	MOTONETA	LXYXCL05C0319958	TRANSGUARD PETROLINA
902		SR	SHINERAY/FHOENIX XY 50	CICLOMOTOR	LXYXCL06C0320570	TRANSGUARD PETROLINA
903		SR	SHINERAY/PHOENIX	CICLOMOTOR	LXYXCL01F0208957	TRANSGUARD PETROLINA
904		SR	SHINERAY/LIBERTY 3	CICLOMOTOR	LXYXCL06F0247060	TRANSGUARD PETROLINA
905		SR	ITALIKA/ST50	MOTONETA	LLCLBB204B1100284	TRANSGUARD PETROLINA

**ANEXO II  
TERMO DE ARREIMATE**

MINUTA

ANEXO II  
TERMO DE ARREIMATE

Considerando o Edital do Leilão nº 9/2021, da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco – SPRF/PE, a empresa [RAZÃO SOCIAL], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

OBJETO	UMD.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 1 (um) ano nos pátios da SPRF-PE, independente de estarem classificados como sucata ou recuperável ou de haver sobre seu prontuário restrição judicial e/ou policial, bem como dos veículos não identificados recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da SPRF-PE em quantidade estimada de peso, em quilograma.	Kg	985.967	R\$ 0,17	R\$ 167.614,39

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura

\*Responsável:.....  
\*Telefone:.....  
\*e-mail:.....  
\*Informações obrigatórias.

Referência: Processo nº 08654.008868/2021-16

SEI nº 3905083

ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO  
MINUTA DE CONTRATO

\* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022 – SPRF/PE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS HÁ MAIS DE 1 (UM) ANO NOS PÁTIOS DA SPRF-PE, INDEPENDENTE DE ESTAREM CLASSIFICADOS COMO SUCATA OU RECUPERÁVEL OU DE HAVER SOBRE SEU PRONTUÁRIO RESTRIÇÃO JUDICIAL E/OU POLICIAL, BEM COMO DOS VEÍCULOS NÃO IDENTIFICADOS RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS NOS PÁTIOS DA SPRF-PE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 9/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXXX.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO, com sede na Avenida Antônio de Góes, 820, Pina, Recife -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0108-75, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Senhor ANTONIO VITAL DE MORAES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PE e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, UF, CEP: XXXXXXX, doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo (A) Sr. (a) XXXXX Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela XXXXX/, e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 08654.008868/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos a qualquer título pela autoridade de trânsito, da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 1 (um) ano nos pátios da SPRF-PE, independente de estarem classificados como sucata ou recuperável ou de haver sobre seu prontuário restrição judicial e/ou policial, bem como dos veículos não identificados recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da SPRF-PE.

1.2. As condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 9/2021/LEILÃO-PE/SAD-PE/SPRF-PE e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 985.967 Kg (novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete), podendo ocorrer uma diferença de até 20%, para menos, conforme item 2.25 do Estudo de Viabilidade Técnica da contratação podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado em cada Ordem de Retirada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 4.1. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 30 (dias), devendo ser autorizado pela Administração.
- 4.2. O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de R\$ XX/kg (XX por quilograma).
- 4.3. O pagamento será feito pelo Arrematante/Contratado, antes do início da execução de cada Ordem de Retirada, cujo prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias, e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas de materiais constante na referida ordem.
- 4.4. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.
- 4.5. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Gestão de Pátios fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.
- 4.6. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO**
- 5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.
- 5.2.
- 5.3. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 5.4. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem**, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.
- 5.5. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 5.6. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem.
- 5.7. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Gestão de Pátios todas as plaquetas de identificação.
- 5.8. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 5.9. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 5.10. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 5.11. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 5.12. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito.
- 5.13. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 5.14. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.
- 5.15. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 5.16. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**
- 5.17. **O descumprimento do item 5.15 ensejará na rescisão do contrato nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/1993 sem prejuízo das sanções ambientais cabíveis.**
- 5.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 5.19. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Gestão de Pátios. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
- 5.20. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 5.21. Organizar, sob a orientação da Comissão de Gestão de Pátios, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.
- 5.22. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 5.23. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.24. Os casos omissos serão dirimidos junto à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.
- 5.25. **O descumprimento da Cláusula Quinta ensejará na rescisão do contrato nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/1993 sem prejuízo das sanções ambientais cabíveis.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/CONTRATANTE**

- 6.1. Emitir, por intermédio da Comissão Regional de Gestão Pátios e Leilão, Ordem de Retirada dos materiais, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.
- 6.2. Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios ou servidor designado para tal fim.
- 6.3. Designar a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou servidor para acompanhar a pesagem do material.
- 6.4. Responsabilizar-se pela solicitação de baixa de circulação dos veículos junto aos órgãos de trânsito estaduais competentes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;
- 7.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;
- 7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total;
- 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- 7.2.5. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão Regional de Pátios, será considerada inexecução total do objeto;
- 7.2.6. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor da União, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido;
- 7.2.7. A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Contratante;
- 7.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.
- 7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 7.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8. DA RESCISÃO**

- 8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou decorrentes da licitação ou do contrato.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 8.4. O contrato poderá ser distrato, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 8.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Pátios à Autoridade competente.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento ASSINADO eletronicamente.

Recife/PE XX de XX de 2022.

ANTONIO VITAL DE MORAES JÚNIOR  
Superintendente Regional  
VENDEDOR/CONTRATANTE



ANEXO IV  
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

23/02/2022 14:32

SEI/PRF - 38989178 - Relatório



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO  
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E O IMPACTO AMBIENTAL DA RECICLAGEM DE VEÍCULOS LEILOADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS (FERROSOS)  
LEILÃO Nº 9/2021/LEILÃO-PE/SAD-PE/SPRF-PE

1. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

1.1. A indústria automobilística foi uma das atividades mais importantes do século XX na geração de renda, emprego e investimentos industriais. Ao longo daquele século houve mudanças significativas: da produção artesanal ao advento do sistema de produção em massa de Henry Ford e, mais tarde, pelos modelos híbridos de organização da produção, que vêm reestruturando a competitividade e sustentando o crescimento contínuo dessa indústria. Até chegar ao que é hoje, um produto inovador, o automóvel passou de herói a vilão no ponto de vista ambiental. Herói, em seus primeiros 70 anos como “solução tecnológica arrojada”, transporte rápido, ágil, seguro. Vilão, nos últimos 30, responsável pela degradação ambiental do Planeta.

1.2. Além da indiscutível importância econômica, este é um setor múltiplo e sem fronteiras que, a um só tempo, recebe e transmite inovações em relação aos demais. Esse esquema tem gerado parcerias estreitas e permanentes entre produtores de materiais, fabricantes de autopeças e montadoras, que não raro ultrapassam as fronteiras nacionais. São exemplos disso o PNGV – *Partnership for New Generation Vehicles*, o ULASB – *Ultra Light Automobile Steel Car*, o EUROCAR ou mesmo os carros híbridos, elétricos e/ou a células combustíveis.

1.3. A indústria automobilística vem enfrentando esse desafio ambiental com inovações tecnológicas amplas que têm alterado o conceito do automóvel e de sua produção. Os novos modelos dos anos 90 já incorporaram, em toda sua cadeia produtiva, materiais e processos de menor impacto ambiental. Como não existe solução universal para um produto complexo como o automóvel, todas as etapas de produção têm que ser monitoradas, da fabricação de materiais à montagem final. São os chamados carros verdes cujos ciclos de produção e de vida são planejados e gerenciados de forma a evitar qualquer impacto ambiental.

1.4. Tecnicamente, hoje todos os materiais que entram na composição do automóvel são recicláveis, mas os metálicos, que ainda representam em média entre 70 e 80% do seu peso, permanecem sendo os mais intensamente reciclados em todo o mundo. Isso porque a reciclagem dos metais é a que traz maior vantagem econômica, quer no processo de recuperação/separação, quer na qualidade dos novos produtos feitos a partir do material secundário obtido.

1.5. No Brasil, há o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, o qual teve início no ano de 1986, sendo que suas fases foram implantadas respectivamente de 1988 a 1991, em 1992, 1997, 2009, e a última em 2013, para veículos leves de passageiros e para veículos pesados as fases implantadas ocorreram em 1987, 1993, 1994, 1998, 2004 e 2012. A fase atual é denominada P7, que equivale a Euro 5. Com este programa foram conquistadas reduções significativas de emissões de poluentes. Por exemplo, mesmo com o aumento de 100% da frota de veículos automotores entre 2002 e 2012, há registro de redução da emissão de poluentes como monóxido de carbono (CO), com queda de 52,1%, e hidrocarbonetos não-metano (NMHC), que caiu 45,1% no período.

2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Estando a maioria dos pátios das Unidades Operacionais da PRF com sua capacidade esgotada, os veículos retidos e recolhidos no processo fiscalizatório ficam aguardando sua liberação ou destinação final, muitas das vezes, em terrenos contíguos às margens da rodovia. Tal situação gera riscos à saúde pública, potencializando o risco de moléstias aos servidores que laboram nas proximidades, pois além do interior dos veículos se transformarem em abrigo para animais peçonhentos, por estarem a mercê das intempéries, pode ocorrer acúmulo d'água, proporcionando ambiente favorável à propagação de doenças.

2.2. Não obstante a isso, o Ministério Público Federal demandou para algumas regionais da PRF providências imediatas na adoção de medidas de prevenção e eliminação de possíveis focos de mosquitos *Aedes Aegypti*, vetor do Vírus da Dengue, do Vírus *Chikungunya* e do Zika Vírus.

2.3. Ainda, nesta seara, foi publicado em 1º de fevereiro de 2016, o Decreto 8.662, que dispõe sobre a adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes Aegypti* no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, preceituando em seu art. 2º e parágrafos:

*“Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar providências para a sensibilização e a mobilização de todos os agentes públicos na prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti, vetor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.”*

*§ 1º As providências de que trata o caput compreenderão, entre outras, a realização de campanhas educativas, a vistoria e eliminação de eventuais criadouros do mosquito Aedes aegypti e a limpeza de instalações públicas de funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo federal.*

*§ 2º Serão objeto de vistoria e limpeza as áreas internas e externas e o entorno das instalações públicas.”*

2.4. Apesar da contratação de pátios pela PRF em Pernambuco, ainda constam veículos junto às Unidades Operacionais, em áreas contínuas a rodovia que não são ideais e estão saturados na maioria, considerando também a dificuldade na destinação e leilão de veículos com restrição judicial ao longo dos anos, fatos que resultam num obstáculo ao incremento da fiscalização, gerando sensação de impunidade. A necessidade de dar maior agilidade ao processo de desfazimento de bens de terceiros objetiva o esvaziamento dos pátios da Polícia Rodoviária Federal, restabelecendo as condições de guarda e depósito de bens retidos ou recolhidos e, por conseguinte, da fiscalização.

2.5. Especialistas apontam que leilões de carros, nos moldes tradicionais, contribuem para o aumento das ocorrências de furtos e roubos de veículos no Brasil. O comprador entra em contato com o ladrão ou a quadrilha especializada e encomenda o carro, especificando marca, modelo, cor e ano. A encomenda é entregue horas depois. Na oficina, o carro roubado é implantado sobre o chassi adquirido no leilão, do qual são aproveitados também o bloco do motor, a caixa de câmbio, o diferencial e, principalmente, os documentos. A venda da sucata inteira acaba fomentando, também, o mercado criminoso de peças. Isso ocorre porque as quadrilhas ao conseguirem a documentação legal de um bem arrematado, tem como justificar peças de origem incerta, que se encontram em desmanches.

2.6. A Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, aponta que a quebra da cadeia econômica em torno do crime ao endurecer as exigências para venda de peças usadas de veículos reduz o roubo de motocicletas e carros, situação que ocorreu na Argentina onde houve redução em 50% dos roubos de veículos. Neste contexto, os órgãos públicos deixando de vender os veículos como sucata para reaproveitamento de peças ajudam a quebrar esta cadeia de comércio clandestino de peças e veículos usados e roubados.

2.7. A administração pública, especialmente um órgão do Sistema Nacional de Trânsito, que tem como premissa ações de defesa da vida, preservação da saúde e do meio-ambiente, não pode permitir o retorno de peças e componentes de veículos usadas, desgastadas, com tecnologias ultrapassadas e qualidade duvidosa. O comércio destes componentes e peças de veículos, muitas vezes clandestino e informal, pode resultar em veículos com falhas no funcionamento, colocando em risco a segurança dos seus ocupantes e demais usuários da via, bem como emitir maior quantidade de poluentes, sujeitando, ainda, a administração pública a ser considerada corresponsável por tal situação e até por eventuais acidentes de trânsito.

2.8. Ainda, permitir que veículos, peças e componentes de veículos com ano fabricação anterior a 2013 retornem a circular é um incentivo a emissões de poluentes, considerando que os fabricados após esta data já estão adequados aos novos limites e normas previstas no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

2.9. Apesar de prevista no Código de Trânsito Brasileiro a necessidade de Inspeção Veicular Anual, até hoje a mesma não foi regulamentada, permitindo, desta forma, que veículos sem manutenção preventiva e vistoria circulem. É pacífico que a falta de manutenção dos veículos aumenta significativamente as panes mecânicas, inclusive acidentes, além das emissões de poluentes.

2.10. A preocupação relatada nos três parágrafos anteriores esta amparada no disposto no art. 1º, § 5º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

*"§ 5º Os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito **darão prioridade** em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente."*

2.11. O Instituto Nacional das Empresas de Sucata de Ferro - INESFA e o Sindicato do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e Não Ferrosa do Estado de São Paulo - SINDINESFA, apresentam nove benefícios da reciclagem de sucata:

- a) economia de recursos hídricos, energia elétrica e menor emissão de poluentes;
- b) desonera prefeituras municipais e aumenta o tempo de uso de aterros;
- c) combate a focos transmissores de doenças evitando acúmulo de materiais;
  
- d) geração de postos de trabalho e fomento a cooperativas;
- e) geração de divisas e ganhos financeiros ao País;
- f) possibilita a inclusão social na distribuição de renda;
- g) reaproveitamento de outros materiais metálicos e não metálicos que vêm misturados ao ferro e ao aço na sucata;
- h) redução da liberação de poluentes ao meio ambiente por sucatas contaminadas com óleo e graxa;
- i) preservação de reservas minerais.

2.12. Em breve pesquisa na internet encontramos várias reportagens e notícias que apontam benefícios ambientais, sociais, econômicos, administrativos e no trânsito quando da realização de leilão de sucatas ferrosas de veículos e carcaças, por quilograma, através da prensagem. Prática que vem sendo realizada com sucesso pelos DETRAN do RS, RJ, SC, SP, MT, pela Secretária de Segurança Pública de SP, órgãos de municipais de trânsito e pela PRF em Sergipe, na Paraíba, Bahia, Paraíba, Maranhão, Pernambuco, além de outras Superintendências da Polícia Rodoviária Federal.

2.13. A PRF tem observado que há um número cada vez maior de motocicletas leiloadas como sucatas, que retornam a circular irregularmente, quando deveriam ser desmanchadas e vendido apenas suas peças e componentes. Em Pernambuco, a PRF já recolheu motocicletas circulando que foram leiloadas como sucatas, oriundas de leilões de São Paulo, do DETRAN/PE e até da própria instituição. Consta-se que estas motocicletas leiloadas como sucatas são utilizadas por pessoas sem habilitação ou menores, descumprindo regras de trânsito e, em centros como São Paulo e Foz do Iguaçu, assim como no sertão Nordestino, há registros que são utilizadas para facilitar a realização de furtos e assaltos. A situação é tão caótica que, em 2013, a PRF no Piauí recolheu uma "cegonha" com 156 motocicletas leiloadas como sucata em São Paulo, trazidas para circular no interior do Piauí e o Ministério Público em Ribeirão Preto, em 2012, estudou entrar com ação pública para destruição das motocicletas recolhidas há mais de 90 dias.

2.14. É mais vantajoso circular com uma motocicleta leiloadas como sucata, sem número de chassi e baixado seu registro, adquirida, por exemplo, por R\$ 300,00 ou R\$ 500,00 e perder este veículo ao ser fiscalizado, não tendo que pagar nenhuma multa de trânsito pois não há como aplicá-las em veículos baixados. Toda esta situação descrita gera impunidade e riscos desnecessários ao trânsito, entre outros, que poderiam ser minimizados com o leilão de todas as motocicletas classificadas como sucatas, como material ferroso compactado.

2.15. Diante desse quadro, a Polícia Rodoviária Federal busca, conforme exposto acima, que os veículos classificados como sucata sejam leiloados como material ferroso proveniente da compactação de carcaças, uma vez que se trata de solução eficaz para um problema de trânsito, social e ambiental que se arrasta por anos. Essa visão é um avanço na forma de gerenciar a coisa pública e acompanha a política nacional de desenvolvimento sustentável do Governo Federal.

2.16. Ressalte-se que o processo esta sendo instruído, encontrando amparo no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com alterações pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, e na Resolução do CONTRAN nº 623/2016, porquanto trata-se de venda de bens móveis legalmente recolhidos pela Administração Pública.

2.17. Por meio dessa modalidade licitatória é que se dá cumprimento ao disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, que preconiza:

*"Art. 328. veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.*

*§ 1º Publicado o edital do leilão, a preparação poderá ser iniciada após trinta dias, contados da data de recolhimento do veículo, o qual será classificado em duas categorias: [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*I – conservado, quando apresenta condições de segurança para trafegar; e [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*II – sucata, quando não está apto a trafegar. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*§ 2º Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*§ 3º Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado será leiloadado como sucata. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*§ 4º É vedado o retorno do veículo leiloadado como sucata à circulação. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*§ 5º A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*§ 6º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para: [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*I – as despesas com remoção e estada; [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*II – os tributos vinculados ao veículo, na forma do § 10; [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*III – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*IV – as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão; [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*V – as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*VI – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*§ 7º Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

*§ 8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)*

§ 9º Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)

§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento de veículo. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)

§ 11. Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 271. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)

§ 12. Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo em trinta dias após a realização do leilão, para o levantamento do valor no prazo de cinco anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o fundo a que se refere o parágrafo único do art. 320. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)

§ 13. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao animal recolhido, a qualquer título, e não reclamado por seu proprietário no prazo de sessenta dias, a contar da data de recolhimento, conforme regulamentação do CONTRAN. [\(Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015\)](#)

§ 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizada a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo. [\(Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 17. O procedimento de hasta pública na hipótese do § 16 será realizado por lote de tonagem de material ferroso, observando-se, no que couber, o disposto neste artigo, condicionando-se a entrega do material arrematado aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes. [\(Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 18. Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estranheiros, bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo previsto no caput deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada. [\(Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

2.18. A Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações, que estabeleceu critérios objetivos de seleção das propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público, disciplinou a matéria através dos seguintes dispositivos:

"Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão."

...

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

V- Leilão

(...)

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art.19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação."

"Art.53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente."

2.19. Submetido a hipótese legal descrita na Lei, os veículos recolhidos a qualquer título pela Administração Pública e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, serão avaliados e levados a leilão, podendo sua preparação iniciar-se em trinta dias e a Polícia Rodoviária Federal no Estado de Pernambuco possui Contrato Administrativo nº 10/2020 com Leiloeiro Oficial.

2.20. A realização do leilão não trará custos a SPRF-PE e o valor arrecadado será destinado as eventuais despesas com o leilão e posteriormente para quitar débitos vinculados ao veículos conforme ordem definida no art. 328, §6º do CTB.

2.21. Os bens (veículos), objeto da presente proposta de leilão de ferrosos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, foram identificados através de informações obtidas pelo Sistema de Recolhimento e Liberação de Veículos – SILVER, da Polícia Rodoviária Federal. A fim de subsidiar quanto à classificação do veículo submetido ao leilão, se "conservado" (quando apresenta condições de segurança para trafegar) ou "sucata" (quando não está apto a trafegar).

2.22. O pretenso leilão de material ferroso será regional, realizado por item, em lote único, contemplando os pátios de responsabilidade da PRF de Pernambuco, onde cada veículo corresponde a um item. Tem por objeto leiloar bens recolhidos aos pátios, que tenham sido previamente classificados como sucata ou que esteja recolhido aos pátios da PRF há mais de 1 ano, sendo ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou para menos. Nota-se que não estarão sendo leiloadas unidades (itens) de sucata inteiras, pois, como foi asseverado, não é objetivo da PRF que as peças desses veículos alimentem o comércio clandestino de veículos furtados e roubados.

2.23. Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se a uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125IFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o Novo Uno Way, o Corsa e o Agilê. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassis referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboque automotivo, as "carretinhas" utilizamos o peso apurado no Leilão realizado pela PRF-SE no ano de 2015. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

2.24. Quanto à justificativa para leiloar bicicletas e outros materiais sucateados que se encontram na área dos postos, informamos que foi realizado o levantamento da situação atual, concluindo que se tratam de bens recolhidos em virtude de abandono ou acidentados, estando livres de qualquer desembaraço, e cujos proprietários não reclamaram ou não era possível identificá-los.

2.25. Aplicando-se esta metodologia ao universo de veículos listados para leilão chegou-se a um peso total estimado de 985.967Kg (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete quilos). Levando-se ainda em consideração que, em média, cerca de 20% do peso de um veículo é de material não ferroso, tem-se então um peso total estimado de 788.773Kg (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e três quilos).

2.26. Conforme mandamento do art. 17, §6º, da Lei nº 8.666/93, a Administração só poderá permitir o leilão para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). Em decorrência disso, foi realizada pesquisa de preços com base em editais de leilões realizados por diversos órgãos, consolidada na planilha abaixo, devidamente analisada nos termos da Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, do Ministério da Justiça. Fixou-se, portanto, o lance inicial do quilograma de material ferroso para reciclagem em R\$ 0,17/kg (dezessete centavos por quilograma).

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS INEQUÍVOCAS E EXCESSIVAMENTE ELEVADAS CONSIDERANDO O MÉTODO DE DESVIO PADRÃO		
FONTE	LANCE INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
<a href="#">EDITAL DE LEILÃO Nº 8/2020/SPRF/RN</a>	R\$ 0,43	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
<a href="#">EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020/SPRF/MA</a>	R\$ 0,19	EXEQUÍVEL
<a href="#">EDITAL DE LEILÃO Nº 06/2019 - SPRF-PE</a>	R\$ 0,17	EXEQUÍVEL
<a href="#">EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020 - SPRF-SC</a>	R\$ 0,43	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
<a href="#">EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2019 - SRPRF/PB</a>	R\$ 0,16	EXEQUÍVEL
<a href="#">EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021 - SPRF-TO</a>	R\$ 0,17	EXEQUÍVEL
MÉDIA	R\$ 0,26	
DESVIO PADRÃO	R\$ 0,13	
LIMITE SUPERIOR	R\$ 0,29	
LIMITE INFERIOR	R\$ 0,13	
MÉDIA FINAL	R\$ 0,17	

2.27. O artigo 45, § 1º, inciso IV, da Lei de Licitações, prevê que para alienação de bens caberá o tipo maior lance. Assim, no leilão, deverá ser adotado o tipo maior lance, sagrando-se vencedor o certame o licitante que apresentar a proposta mais elevada, sempre igual ou superior ao valor mínimo fixado, nos termos do artigo 22. § 5º, da referida Lei. O critério de julgamento, por consequência será o maior preço por quilograma de material ferroso.

2.28. Neste contexto, considerando o o quantitativo total de 905 veículos que se encontram nos pátios da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, o peso total estimado é de 985.967Kg, com expectativa de arrecadação em torno de R\$ 167.614,39 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e catorze reais e trinta e nove centavos) conforme quadro abaixo:

PESO/QUANTIDADE/VALOR ESTIMADO POR TIPO DE VEÍCULO				
TIPO	PESO (kg)	Quantidade	Peso Total (kg)	Valor Estimado (R\$) R\$ 0,17 x kg
Motos e similares	107	459	49.113	R\$ 8.349,21
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	343	326.536	R\$ 55.511,12
Veículos pesados (Caminhões, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7.500	81	607.500	R\$ 103.275,00
Semirreboque automotivo (carretinha)	139	20	2.780	R\$ 472,60
Outros materiais (bicicletas, partes não identificadas, peças)	19	2	38	R\$ 6,46
<b>TOTAL</b>		<b>905</b>	<b>985.967</b>	<b>R\$ 167.614,39</b>

2.29. No entanto, da quantidade estimada na tabela acima, serão excluídos os veículos que estejam pendentes de averiguações, notificação, ofícios, editais de retirada ou vistoria e classificação, procedimentos que ainda estamos realizando.

### 3. ETAPAS BÁSICAS DO PROCESSO DE RECICLAGEM DE VEÍCULOS

3.1. Atualmente a reciclagem de automóveis é realizada, de forma quase sistêmica, na Europa, nos Estados Unidos e no Japão, onde são reciclados veículos acidentados em condições de perda total, cuja reparação não é economicamente viável ou, então, veículos cuja condição de tráfego não é mais segura, ou seja, os veículos que não são aprovados em rotinas obrigatórias de inspeção veicular. Em cada região existem diferentes critérios e normas vigentes para a caracterização da condição de veículos em fim de vida útil do mesmo, mas em todos os países é possível detectar a existência de regulamentações mínimas necessárias para viabilizar o processo de reciclagem de veículos.

3.2. Para possibilitar a reciclagem de um veículo, em geral são necessárias quatro etapas bem definidas:

- desmontagem
- fragmentação/separação
- compactação
- reciclagem dos materiais fragmentados

3.3. Essas quatro etapas podem ser intercaladas por etapas de transporte e armazenamento intermediário de materiais e componentes para verificação do material e definição da destinação e processamento. Em geral, as etapas desmontagem e fragmentação de componentes desmontados podem ser realizadas no mesmo local.

### 4. PROCESSO DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATA

#### 4.1. Descontaminação inicial e drenagem de fluidos

4.1.1. Após a conclusão das rotinas necessárias na recepção dos veículos, tem início o processo de desmontagem, com a retirada da bateria, cilindros de gás GNV e extintores. Os automóveis possuem vários componentes e sistemas, muitos dos quais contêm fluidos que podem se tornar perigosos sem a devida destinação, que devem ser retirados do veículo antes da sua desmontagem. Existem também componentes que podem se tornar perigosos ao meio ambiente ou na prensagem, todos os filtros de óleo e combustível do veículo e os fluidos. Assim, devem ser removidos inicialmente por questão de segurança:

- bateria
- cilindros de gás GNV
- extintor
- combustível remanescente nos tanques
- óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter) e caixa de marchas
- óleo hidráulico do sistema de freio
- óleo hidráulico do sistema de direção
- gases do sistema de ar condicionado

4.1.2. Esses materiais e fluidos, líquidos ou gases, devem ser coletados em recipientes adequados e, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento. Eles possuem elementos químicos nocivos para a saúde das pessoas e também para o meio ambiente e, por esse motivo, os centros de reciclagem ou processamento devem estar adequadamente preparados e em conformidade com a legislação ambiental vigente e seguindo as normas de segurança para assegurar a preservação do meio ambiente e garantir as condições de segurança das pessoas envolvidas nas tarefas realizadas.

4.1.3. Após a drenagem de todos os fluidos, é possível desmontar os tanques de combustível e os reservatórios de óleo existentes no veículo, garantindo assim a segurança nos processos posteriores de desmontagem e prensagem.

4.1.4. Os tanques de combustível, painéis e outros peças/componentes, dos veículos atuais são construídos de plásticos PEAD (polietileno de alta densidade), que podem ser reciclados. Desta forma, podem ser retirados e encaminhados para empresas que reciclam esse tipo de plástico.

4.1.5. Os filtros de óleo retirados dos automóveis retêm em média 250 ml de óleo no seu interior. Somente nos Estados Unidos são descartados mais de 425 milhões de filtros de óleo por ano, contendo 6.800 metros cúbicos de óleo usado e 1.465.000 toneladas de aço. Deste total de filtros somente 15% são reciclados e o restante é direcionado para aterros sanitários, com altos riscos de contaminação do solo e dos lençóis freáticos. Uma forma apropriada de reciclar os filtros de óleo dos veículos seria através da sua fragmentação para a retirada do óleo residual e a recuperação do resíduo ferroso de alta pureza, composto por mais de 95% de aço. Devido ao seu alto potencial poluidor, pode-se considerar que os filtros dos veículos, especialmente os filtros de óleo, são hoje os itens que merecem maior atenção na sua disposição final.

4.1.6. Outro fluido muito perigoso nos veículos é o gás utilizado nos sistemas de ar condicionado dos veículos. Em geral, para essa finalidade são utilizados gases halocarbônicos (CFC's). Esses gases limitam a entrada de radiação ultravioleta na atmosfera terrestre, têm uma ação destruidora da camada de ozônio, o que contribui para o aumento do efeito estufa. Eles podem ser retirados dos sistemas de ar condicionado dos veículos e armazenados em tanques para sua reutilização posterior em sistemas de ar condicionado de veículos novos ou para recarregar sistemas de ar condicionado de veículos em funcionamento.

#### 4.2. Remoção de dispositivos de segurança

4.2.1. Os veículos atuais estão equipados com diversos dispositivos que aumentam a segurança do motorista e dos passageiros em caso de acidentes ou colisões. Um dos dispositivos de maior importância para a segurança é o *airbag*, ou balão de ar. Esse dispositivo é constituído de pastilhas de nitrogênio que são acionadas por uma descarga elétrica pela central eletrônica do veículo dentro de um balão de ar muito resistente (*airbag*), o qual por sua vez se enche rapidamente amortecendo assim o choque e evitando que o motorista e os passageiros sofram danos físicos principalmente no rosto, peito e coluna.

4.2.2. Para que o condutor e os passageiros embatem nos *airbags* é necessário que esses se encham muito rapidamente, cerca de 25 milésimos de um segundo. A reação química escolhida para encher o *airbag* tão rapidamente foi a de decomposição de azida de sódio. A azida de sódio é um composto químico muito instável e tóxico, constituído por átomos de sódio e de nitrogênio (NaN<sub>3</sub>). No sistema de *airbag*, a azida de sódio encontra-se num pequeno contentor, juntamente com nitrato de potássio (KNO<sub>3</sub>) e óxido de silício (SiO<sub>2</sub>). Quando o *airbag* é ativado, ocorre uma ignição eletrônica que aquece a azida de sódio a mais de 300 °C. Essa temperatura desencadeia a reação química de decomposição da azida de sódio em sódio metálico (Na) e em nitrogênio molecular (N<sub>2</sub>). O nitrogênio molecular é liberado como um gás, que rapidamente enche o *airbag*. No entanto, é necessário ter cuidado com o sódio, que é um metal muito reativo. Esse reage rapidamente com nitrato de potássio, liberando mais nitrogênio molecular, óxido de sódio e óxido de potássio. Finalmente estes óxidos reagem com o óxido de silício formando vidro em pó. O vidro formado é filtrado para não entrar na almofada do *airbag*. O nitrogênio molecular é um gás inerte e não combustível. Entretanto, devido aos riscos de acidentes como decorrência da ativação destes dispositivos durante os processos de desmontagem é necessário primeiramente neutralizar os *airbags* e posteriormente removê-los do veículo antes de dar continuidade à desmontagem dos demais componentes.

4.2.3. Em alguns tipos de veículos, além dos *airbags*, é necessário também neutralizar os dispositivos pré-tensores dos cintos de segurança, já que esses junto com os *airbags* são componentes pirotécnicos, cujo acionamento acidental pode levar a sérios riscos de segurança durante o processo de desmontagem dos veículos.

4.2.4. A neutralização dos *airbags* e dos pré-tensores dos cintos de segurança devem ser avaliados tecnicamente, considerando se há prejuízo ou não durante a prensagem do veículo, pois no procedimento proposto não há desmontagem interna do veículo.

#### 4.3. **Desmontagem de componentes**

4.3.1. Depois de concluída a descontaminação inicial dos veículos através da drenagem de todos os fluidos perigosos e da remoção dos itens de segurança (*airbags* e dispositivos pré-tensores dos cintos de segurança) e da bateria, cilindros de GNV, extintores é iniciada a desmontagem manual dos demais componentes do veículo (rodas/pneus, radiadores).

#### 5. **PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO/SEPARAÇÃO**

5.1. Uma das atividades mais importantes no processo de reciclagem de veículos, consiste na fragmentação/separação das carcaças de aço previamente desmontados. O processo de fragmentação reduz o material a ser reciclado em pequenos pedaços ou porções, que podem ser facilmente transportados em contêineres e também processados por empresas de reciclagem. Os fragmentos de aço podem, por exemplo, ser diretamente adicionados a processos siderúrgicos para fabricação de novos produtos de aço (chapas, barras, etc.).

5.2. Os radiadores dos veículos atuais são construídos em alumínio que podem ser 100% reciclados. Hoje a reciclagem de alumínio no Brasil funciona com altíssimos índices de eficácia, acima da média mundial, reciclando praticamente toda sucata disponível. A relação entre este volume e o consumo doméstico de alumínio indica um percentual de 35,2%, que é superior a média mundial de 29,9% (base 2011). Em 2014, o país reciclou 540 mil toneladas de alumínio. Desse total, 289,5 mil toneladas referem-se à sucata de latas de alumínio para bebidas, o que corresponde a 98,4% do total de embalagens consumidas em 2014, índice que mantém o Brasil na liderança mundial desde 2001. Assim, os radiadores dos veículos, bem como demais componentes/peças em alumínio, podem ser retirados, compactados em grupo e encaminhados para empresas que reciclam esse tipo de material, dando a destinação correta.

5.3. Atualmente, existem equipamentos de fragmentação de grande porte que permitem fragmentar veículos completos, ou então suas carcaças após a desmontagem de todos os componentes reutilizáveis e não reutilizáveis. É importante ressaltar que, nesses equipamentos, antes da fragmentação, os veículos devem passar por uma recepção inicial e pelas etapas de descontaminação para drenagem dos fluidos (combustível, óleos, gases) e detonação de todos os dispositivos de segurança (*airbags* e pré-tensores de cintos de segurança). Se o veículo não passar por estas etapas anteriores, há risco de explosão durante o processo de fragmentação.

5.4. A fragmentação de carcaças de veículos, permite a reciclagem quase total do material usado na sua construção, que são transformados em matérias primas originais para a fabricação de novos veículos ou de outros produtos. Os fragmentos metálicos e plásticos, após prensados, podem ser facilmente transportados em contêineres e comercializados internacionalmente, se forem adequadamente controlados. É importante ressaltar que alguns metais utilizados nos automóveis, especialmente o cobre, já estão escassos no planeta e o seu valor de mercado deverá aumentar consideravelmente. A tendência é que sua reciclagem se torne obrigatória.

5.5. No Brasil a reciclagem de pneus ainda é praticamente inexistente, porém possível e considerando que para as siderúrgicas caso os pneus sejam prensados juntos com o veículo são considerados impurezas, havendo aumento de custos para sua separação, assim sendo prudente sua separação junto as rodas para maior agilidade do processo.

5.6. A destinação dos pneus é uma preocupação muito grande, inclusive dos gestores nas 3 esferas do poder público. A prova maior disso é a inclusão da indústria de pneus no programa obrigatório de implantação da Logística Reversa em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010 Art. 33º Inciso III). Por outro lado, a boa notícia é que com tecnologias modernas, quase 100% de um pneu pode ser reciclado e dessa forma colocar pneus em aterros sanitários ou incinerá-los é um desperdício de matéria prima e contribui para desmatamentos e extração de ferro, na medida que a fabricação de pneus precisa desses materiais.

#### 6. **PROCESSO DE COMPACTAÇÃO DOS FRAGMENTOS DE VEÍCULOS**

6.1. A compactação dos veículos/fragmentos, ocorre ainda no pátio do depósito, etapa anterior a reciclagem propriamente dita. O processo impede o reaproveitamento de peças e reduz o volume dos veículos, o que facilita o transporte.

6.2. O procedimento é feito por um caminhão prensa, que, dependendo do tamanho, pode compactar um ou mais veículos por vez, procedimentos que leva poucos minutos. Com isso, um automóvel fica reduzido a pacotes de material ferroso, facilitando o transporte. Os veículos maiores, que não cabem na prensa, são cortados e seus fragmentos prensados.

6.3. Normalmente, a empresa responsável pela reciclagem faz a descontaminação e fragmentação dos componente/peças com diferentes materiais (ferro, alumínio, plástico, borracha), em um dia de dezenas de veículos, para depois, compactá-los. O material prensado é transportado para indústria que fará o derretimento, transformando-o em matéria prima para indústria.

#### 7. **PROCESSO DE RECICLAGEM DOS MATERIAIS FRAGMENTADOS DE VEÍCULOS**

7.1. Na siderúrgica, os veículos compactados são colocados, em blocos dispostos em fila, em um equipamento que realiza sua trituração e seleção processo que separa os metais ferrosos das impurezas. A separação é realizada por meio de esteiras magnéticas e banhos químicos. As máquinas utilizadas têm capacidade de triturar cerca de 200 carros por hora.

7.2. Os resíduos de metal, principalmente o aço, são fundidos e se tornam matéria-prima industrial. O processo de fusão do aço chega a 1.500°C e leva, em média, 40 minutos para transformar a sucata em material líquido.

7.3. Os outros materiais, como o plástico, alumínio e etc, são encaminhados para empresas de reciclagem na sua respectiva área de atuação.

#### 8. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1. O mundo passa por um momento delicado no que diz respeito a produção de lixo e a capacidade de reciclar esses resíduos. Encontrar soluções que contribuam para reduzir o volume de lixo produzido é um desafio que precisa ser vencido. Uma ideia interessante que mostra que podemos reaproveitar mais do que imaginamos de início é a reciclagem de veículos. Países como Estados Unidos e da Europa vem aplicando essa ideia e já conta com uma taxa de 95% de veículos reciclados.

8.2. A partir dessas experiências positivas, vê-se a importância de os governos investirem no processo de reciclagem de veículos, com impacto na melhoria de condições ambientais e econômicas.

8.3. A reciclagem de um produto tão complexo como um veículo é uma necessidade não somente nos países mais desenvolvidos, mas também nos países em desenvolvimento como o Brasil, cuja frota de veículos já superou 92 milhões de unidades e apresenta uma taxa crescente de fabricação de novos veículos, também vale salientar que nesta frota temos mais de 32 milhões de veículos com mais de 15 anos de uso.

8.4. A reciclagem não deve ser vista como uma atividade complementar na sociedade, sem muito valor agregado e onde somente pessoas que vivem praticamente na marginalidade conseguem ganhar seu sustento diário com essa atividade, como no caso de catadores de rua. Tanto a reciclagem de veículos como a de qualquer produto fabricado industrialmente deve ser considerada como uma atividade de grande valor agregado, já que ela permite transformar produtos acabados em suas matérias primas originais. É uma solução bastante ecológica e também pode ser bastante econômica. O plástico reciclado, por exemplo, chega a custar até 40% menos que a resina virgem. Nos Estados Unidos a indústria de reciclagem de veículos chega a faturar 25 bilhões de dólares todo ano.

8.5. Por fim, vale destacar que a importância do referido processo, seu impacto na melhoria do meio ambiente e também na economia do país contribuirão de forma decisiva para a estruturação de uma nova economia sustentável.

8.6. Visando ser uma polícia de vanguarda, reconhecida por sua excelência e efetividade, a PRF busca agir com proatividade e profissionalismo, dispo de técnica e seriedade nas suas atribuições. É com este espírito que se pretende realizar o leilão destinado à reciclagem. Cabe destacar que recentes alterações dos dispositivos legais que regulam o processo de leilão de bens de terceiros irão facilitar a realização de novos certames utilizando esta metodologia.

#### 9. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Assim, diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada, através de leilão dos veículos classificados como sucata ferrosa através da desmontagem, fragmentação, separação e compactação.

ABIOSÉIAS MARINHO DA ROCHA  
Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão Substituto

CAMILA MAÍRA GOMES DA ROCHA  
Membro da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão

De Acordo

WASHINGTON PEREIRA BARROS  
Chefe do Serviço de Operações

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **ABIOSEIAS MARINHO DA ROCHA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/02/2022, às 14:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MAIRA GOMES DA ROCHA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/02/2022, às 15:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON PEREIRA BARROS, Chefe do Serviço de Operações**, em 02/02/2022, às 20:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **JOANA ANGELICA CAVALCANTI BRANDAO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 23/02/2022, às 14:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **38989178** e o código CRC **DB8CB4E3**.



Referência: Processo nº 08654.008868/2021-16

SEI nº 38989178

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **JOANA ANGELICA CAVALCANTI BRANDAO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 24/02/2022, às 14:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VITAL DE MORAES JUNIOR, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco**, em 24/02/2022, às 22:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39536250** e o código CRC **94286481**.



Referência: Processo nº 08654.008868/2021-16

SEI nº 39536250